

Anexo I
Justificativas

ANEXO I: JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos serviços, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Justificativas:

Da necessidade da contratação: A Codevasf, é responsável por 113 barragens em território nacional, logo, se faz necessário um suporte técnico especializado para realização de inspeções de segurança regular e especial, bem como a elaboração de relatórios das inspeções, em conformidade com a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) – Lei 12.334/2010 e demais legislações pertinentes.

A contratação de serviços técnicos especializados em inspeções de segurança regular e especial, bem como a elaboração de relatórios das inspeções está amparada na legislação vigente, que estabelece a obrigatoriedade de realizações de tais inspeções, para caracterização do estado atual das barragens e estruturas associadas, identificação de anomalias e para fornecer subsídios para dimensionamento de serviços a serem executados para sua correção ou aprofundamento da análise, quando necessário, garantindo assim a segurança dessas estruturas.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade: A Unidade de Gestão e Segurança de Barragens (AI/GGE/USB), responsável por essa gestão, enfrenta desafios devido à complexidade e à quantidade de atividades envolvidas. Atualmente, a AI/GGE/USB conta com apenas três Analistas em Desenvolvimento Regional, incluindo a chefia. Essa equipe reduzida não possui o contingente necessário para atender à demanda de atividades de forma eficiente e tempestiva, o que pode comprometer a segurança das barragens e gerar riscos para a população e o meio ambiente. Além disso, devido às especificidades técnicas dos trabalhos a serem desenvolvidos, é necessário ter apoio de profissionais altamente qualificados e especializados em barragens e em temas específicos relacionados com a segurança de barragens.

Diante desse cenário, a pretendida contratação se mostra essencial para garantir a execução das atividades de gestão e segurança de barragens de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado: A pesquisa de preço foi referência do SINAPI. Por tratar-se de sistema de referência para elaboração de orçamento de serviços de engenharia. Para a composição dos custos de locação de veículos, foi utilizada a Tabela de Locação de Veículos própria da Codevasf. Os custos com hospedagem e alimentação foram baseados em tabela própria da Codevasf.

Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações: A exigência de atestado de capacidade técnica é obrigatória para a comprovação da qualificação técnica operacional das empresas concorrentes. Para reforçar a segurança e a transparência nesse processo, foram estabelecidos requisitos adicionais, como a apresentação de anotações de responsabilidade técnica (ART). Ao permitir a apresentação da ART, ampliamos a participação de mais licitantes no certame, assegurando a presença de empresas capacitadas e idôneas, o que contribui para a integridade nesta etapa seleção de empresas.

Das exigências de qualificação econômico-financeira: A Súmula TCU Nº 275/2012 estabelece que, para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração Pública pode exigir, de forma não cumulativa, patrimônio líquido mínimo, capital social mínimo ou garantias, que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.

Dos requisitos de aceitação e pontuação das propostas: Trata-se de Pregão Eletrônico, critério de julgamento maior desconto sobre o valor de referência, não serão aceitos valores de itens ou total acima dos referenciados pela Contratante. Não se aplica pontuação, visto que não se trata de licitação na modalidade técnica e preço.

Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações: As exigências para a qualificação técnica das licitantes derivam da complexidade, em especial nas barragens enquadradas na Lei nº 12.334/2010, que o tema possui e da necessidade de se contratar empresa com expertise em barragens, tanto na área de segurança quanto na área de engenharia de barragens. Para isso exige-se o mínimo de 1 (um) documento comprovante da capacidade técnica da empresa e profissional para habilitar a licitante.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação: Item constante no Termo de Referência.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns (ou serviços comuns de engenharia). A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de serviços sejam bem definidos e especificados de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos serviços que serão contratados.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Maior desconto, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

A divisão de objeto não se aplica a este escopo.

Permissão para Participação de Consórcios:

Sim: Com vistas a ampliar a competitividade na licitação, no limite máximo para composição por 2 (duas) empresas, tendo em vista os dois maiores assuntos que serão conduzidos dentro da contratação.

Limite do número de empresas por Consórcio: Nesta licitação será admitida a participação de Consórcio de 2 (duas) empresas levando-se em consideração que o objeto da licitação inclui a prestação de serviços especializados, o que ampliará a competitividade de empresas, que terão condições, consorciadas de participar da licitação, uma vez que, isoladas, poderiam não conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: A participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas não será admitida neste certame. A natureza do objeto e a execução dos serviços/operações/atividades demandam a gestão

operacional centralizada e relação de subordinação dentro da própria equipe, imprescindíveis para garantir a eficiência, a qualidade e o cumprimento integral das obrigações contratuais. Tais requisitos são incompatíveis com a autonomia que o modelo de organização gera a cooperados e com a seção V da IN MPOG 05/2017, o que inviabiliza a participação de Cooperativas nesse contexto.

Permissão para Subcontratação:

Não: O escopo desta licitação exige expertise técnica específica e conhecimento aprofundado sobre o objeto contratual. A execução integral dos serviços pela contratada é fundamental para garantir a qualidade, o controle e a responsabilidade pela entrega do objeto, conforme as especificações e os prazos estabelecidos no contrato. A subcontratação, nesse contexto, poderia comprometer a gestão do contrato e dificultar a fiscalização da execução dos serviços. Portanto, não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os serviços a serem contratados serão executados em prazo não superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência, Cronograma físico financeiro e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):

Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações - AI

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 59500.004230/2024-35

Data: 13/01/2025

Origem: AI/GGE/USB

1. Referência

O estudo técnico preliminar, previsto no Decreto nº 10.024/2019, trata-se de um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

2. Objetivo

O presente documento caracteriza a primeira etapa do planejamento de contratação de serviços no setor público, caracterizando a necessidade e descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, verificando a viabilidade técnica e econômica para a contratação, por meio de licitação.

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com o levantamento de elementos essenciais para composição do Termo de Referência visando a contratação de empresa especializada para realização de inspeções de segurança regular e especial de barragens, bem como a elaboração de relatórios das inspeções nas Barragens da Codevasf nos estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Pernambuco e Sergipe, sob gestão da Unidade de Gestão e Segurança de Barragens da Codevasf (AI/GGE/USB), por meio de Pregão na forma eletrônica, de acordo com as especificações, planilhas com estimativas de preços e demais anexos que acompanham o Termo de Referência.

3. Descrição da necessidade de contratação

A Codevasf, é responsável por 113¹ barragens em território nacional, logo, se faz necessário um suporte técnico especializado para realização de inspeções de segurança regular e especial, bem como a elaboração de relatórios das inspeções, em conformidade com a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) – Lei 12.334/2010 e demais legislações pertinentes.

A contratação de serviços técnicos especializados em inspeções de segurança regular e especial, bem como a elaboração de relatórios das inspeções está amparada na legislação vigente, que estabelece a obrigatoriedade de realizações de tais inspeções, para caracterização do estado atual das barragens e estruturas associadas, identificação

¹ O quantitativo de barragens a serem inspecionadas poderá ser, excepcionalmente, alterado mediante atualizações pelos órgãos fiscalizadores.

de anomalias e para fornecer subsídios para dimensionamento de serviços a serem executados para sua correção ou aprofundamento da análise, quando necessário, garantindo assim a segurança dessas estruturas. As principais leis e normativos que fundamentam a matéria são:

- Lei nº 12.334/2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) e define os requisitos para a gestão de segurança de barragens.
- Lei nº 14.066/2020, que atualiza a PNSB e estabelece novas diretrizes para a gestão de segurança de barragens.
- Acórdão nº 1257/2019-TCU-Plenário do Tribunal de Contas da União, que trata da necessidade de aprimorar a gestão de segurança de barragens no âmbito da administração pública federal.
- Resolução ANA nº 236, de 30 de janeiro de 2017 que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência.
- Resolução APAC/PE nº 03 de 28 de dezembro de 2017.
- Portaria IGAM/MG nº 08 de 17 de março de 2023.
- Portaria INEMA /BA nº 31.989 de 08 de outubro de 2024.
- Portaria SEDURBS/SE nº 27 de 21 de outubro de 2021.

Além da obrigatoriedade de cumprimento da legislação, a contratação também se justifica pela necessidade de garantir a conformidade regulatória e o compliance da Codevasf com as normas e boas práticas de segurança de barragens, mitigando riscos e prevenindo acidentes.

A Unidade de Gestão e Segurança de Barragens (AI/GGE/USB), responsável por essa gestão, enfrenta desafios devido à complexidade e à quantidade de atividades envolvidas. Atualmente, a AI/GGE/USB conta com apenas três Analistas em Desenvolvimento Regional, incluindo a chefia. Essa equipe reduzida não possui o contingente necessário para atender à demanda de atividades de forma eficiente e tempestiva, o que pode comprometer a segurança das barragens e gerar riscos para a população e o meio ambiente. Além disso, devido às especificidades técnicas dos trabalhos a serem desenvolvidos, é necessário ter apoio de profissionais altamente qualificados e especializados em barragens e em temas específicos relacionados com a segurança de barragens.

Diante desse cenário, a pretendida contratação se mostra essencial para garantir a execução das atividades de gestão e segurança de barragens de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação.

4. Interesse Público

A pretendida contratação de empresa especializada em inspeções de segurança regular e especial de barragens, bem como a elaboração de relatórios das inspeções é fundamental para garantir gestão e a segurança das barragens sob responsabilidade da

Codevasf, mitigando riscos e prevenindo acidentes, o que é compatível e razoável com o interesse social, a segurança hídrica, a proteção de vidas e do meio ambiente e o desenvolvimento socioeconômico na área de atuação da Codevasf.

5. Área requisitante

Área de Irrigação e Operações – AI

6. Estimativa das quantidades

A estimativa da quantidade de horas de trabalho dos membros da equipe técnica foi realizada considerando a soma do tempo que cada profissional deve se dedicar para executar cada atividade, conforme detalhamento no Termo de Referência e Planilha Orçamentária, assim como as diárias de serviços de campo e necessárias à execução das atividades.

O quantitativo de veículos e combustível foi dimensionado de modo que equipe técnica tenha um veículo à disposição em tempo integral para desenvolver suas atividades de campo.

A estimativa de inspeções de segurança regular e especial foi quantificada conforme a quantidade de barragens em que a Codevasf figura na condição de empreendedora no SNISB (Sistema Nacional de Informação sobre Segurança de Barragens), bem como na periodicidade de inspeções definida pela Lei nº 12.334/2010 e regulamentações dos órgãos fiscalizadores estaduais.

As estimativas das quantidades serão melhores detalhadas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária.

Trata-se de um contrato de prestação de serviços continuados, sem mão de obra exclusiva, com duração de 12 meses, renovável anualmente, e com a seguinte equipe técnica: Engenheiro Geotécnico, Engenheiro Hidráulico e Engenheiro Civil.

7. Levantamento de custos de mercado e dados oficiais

A pesquisa de preços foi realizada considerando as premissas contidas na norma CODEVASF, N-440, intitulado de Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços, Manual de Licitações e Contratos e no Regimento Interno da Codevasf. Além desses, tanto a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 quanto a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, serviram de embasamento para o procedimento interno da CODEVASF, com as devidas adaptações. Dessa forma, os seguintes parâmetros foram empregados de forma combinada:

1º. Quanto à mão de obra dos profissionais, foi realizada ampla pesquisa nos sistemas de referências de preços aprovados pela administração pública, tais como SINAPI, SICRO e ORSE. Entretanto, utilizou-se apenas o SINAPI, por apresentar todos os dados necessários para a composição de custos de mão obra necessários para o objeto em questão. A consulta foi feita nas tabelas de referências dos estados de Alagoas, Bahia,

Minas Gerais, Pernambuco e Sergipe, unidades da federação onde a Codevasf possui barragens nas quais é considerada empreendedora.

2º. Para a composição dos custos de locação de veículos, foi utilizada a Tabela de Locação de Veículos própria da Codevasf.

3º. Os custos com hospedagem e alimentação foram baseados na tabela da própria Codevasf.

4º O cálculo do total de viagens baseia-se na média de passagens aéreas utilizadas nas Inspeções de Segurança Regular, realizadas ao longo de 2024, multiplicada pelo número de inspetores (dois). Logo, para realização das ISRs, foram previstas 8 viagens de ida e volta para dois profissionais, totalizando 16 viagens. Para as Inspeções de Segurança Especial, foi considerada a necessidade de uma passagem aérea por Inspeção, prevendo a participação de três inspetores." Logo, foram previstas 5 viagens de ida e volta (1 para cada inspeção), para 3 profissionais, totalizando 15 viagens. A composição do custo de uma unidade de passagem ida e volta foi realizada por meio do cálculo da média dos valores de passagens aéreas partindo de Brasília/DF para os aeroportos de Montes Claros/MG, Guanambi/BA, Aracaju-SE, Petrolina/PE e Maceió/AL, com retorno para Brasília/DF.

Nas pesquisas de preços foram observadas as condições comerciais locais e nacionais praticadas, a quantidade a ser contratada e o tempo estimado para realização de cada serviço. Os preços pesquisados estão demonstrados na planilha de custos.

8. Estimativa do valor total da contratação

Estima-se, com base nos serviços a serem executados, de acordo com a planilha de custos utilizada, que o valor anual da contratação seja, aproximadamente, de R\$ 1.395.766,42 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

9. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

O procedimento de análise de viabilidade de parcelamento do objeto é previsto na Lei 13.303/2016, nos seguintes termos:

“Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes: [...]

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala [...]

Conforme Acórdão 1.946/2006, do Tribunal de Contas de União, “como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável.” De acordo com a Súmula nº 247/2004 do TCU: “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para

a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Considerando o caso concreto do objeto desse estudo técnico preliminar, devido à necessidade de padronização dos serviços de inspeção de segurança regular e especial, bem como a padronização de relatórios das inspeções, se faz necessária a contratação em lote único por preço global, para que seja contratada apenas uma empresa, de modo que facilite ainda a gestão e fiscalização do contrato, tendo em vista o grande número de barragens. Dessa forma, como não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, é viável a contratação desse serviço em lote único por preço global.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo, que devem ser pautadas e analisadas pelos seus impactos e influências tanto no aspecto econômico quanto em logística.

Para o caso deste estudo, ressalta-se que não há a necessidade de futura contratação interdependente juntamente com o objeto principal deste ETP para sua completa prestação, pois a contratação em questão, é suficiente para atendimento completo do objeto principal.

Já em relação à contratação correlata, ressalta-se que não há a necessidade de contratação correlata.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A pretendida contratação está alinhada com o Programa 2221 (Recursos Hídricos) do PPA 2024-2027 (Plano Plurianual) do Governo Federal, no eixo de Segurança Hídrica do MIDR (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional) e subeixo de Infraestrutura Hídrica, apresentados no PEI-MIDR 2023-2027 (Plano Estratégico Integrado do MIDR).

Além disso, em concordância ao PEI 2024-2028 (Plano Estratégico Institucional), para “Ampliar a Segurança Hídrica e Conservação Ambiental”, e ao Planejamento Anual de Contratações em 2024, ambos da Codevasf, que compõem o planejamento de nível tático-operacional e constituem importante instrumentos de gestão e governança, na medida em que estabelecem o planejamento da execução dos projetos a serem desenvolvidos em determinado exercício, considerando as metas físicas e os valores orçamentários-financeiros que deverão ser executados pela Empresa.

A referida contratação encontra-se vinculada à Categoria de Programação: Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas – 18.544.2221.20N4.0001, sob a gestão da Área de Irrigação e Operações da Codevasf – AI.

12. Resultados pretendidos

Com essa contratação, se espera que sejam realizadas inspeções técnicas de campo em 113² (cento e treze) barragens, as quais a Codevasf é considerada empreendedora, com identificação, avaliação, diagnóstico e quantificação de anomalias e problemas que possam comprometer a segurança das barragens e suas estruturas associadas, incluindo a análise de toda a documentação e informações disponível sobre a barragem em todas as suas fases; Avaliação e registro, inclusive fotográfico, das anomalias encontradas, identificação das causas, desenvolvimento e consequências para a segurança da barragem; Preencher ficha de inspeção visual e classificação da anomalia quanto ao NPA e classificação da barragem quanto ao Nível de Perigo Global da Barragem (NPGB); Elaborar relatórios técnicos referentes à análise da segurança da barragem e suas estruturas, relacionadas a temas de hidrologia e/ou hidráulica e/ou geologia e/ou geotecnia e/ou eletromecânica, incluindo a análise de toda a documentação e informações disponíveis sobre a barragem em todas as suas fases; Identificar, quantificar e detalhar ações, intervenções, investigações e estudos complementares necessárias para a correção das anomalias identificadas nas barragens e suas estruturas, incluindo a determinação de reparos, avaliação de medidas operacionais, estudos complementares e reavaliações de projeto, se existentes; Especificamente para as Inspeções especiais (ISEs), a contratada deverá emitir relatório detalhado com parecer conclusivo sobre a segurança da barragem, incluindo descrição e análise dos modos potenciais de ruptura identificados, plano de ações recomendadas para mitigação e controle dos riscos identificados e plano de ações recomendadas para a prevenção de novas ocorrências. Com a expertise da equipe contratada, a Codevasf pretende:

- Identificar, mitigar riscos e conseqüentemente prevenir acidentes: por meio da elaboração e avaliação de estudos técnicos, planos de segurança, inspeções regulares e acompanhamento de obras e serviços.
- Elaboração de relatório de inspeção de segurança especial, quando aplicável ou requerido pelo órgão fiscalizador, conforme legislação vigente.
- Otimizar a gestão de dados: com a elaboração e gestão de indicadores de desempenho e análise de dados de monitoramento, permitindo uma tomada de decisão mais eficiente e embasada.
- Assegurar a conformidade legal: cumprindo as exigências da Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010), legislações estaduais e demandas de órgãos de controle e fiscalização.

Em suma, a contratação visa garantir a segurança das barragens da Codevasf, protegendo a população e o meio ambiente, além de fortalecer a gestão e a capacidade técnica da empresa nessa área.

² O quantitativo de barragens a serem inspecionadas poderá ser, excepcionalmente, alterado mediante atualizações pelos órgãos fiscalizadores.

13. Providências a serem adotadas

Para a contratação pretendida, o processo deverá ter a aprovação da Diretora da Área de Irrigação e Operações - AI, da PR/SLC, da PR/AJ/UAA e posteriormente, deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva, para viabilizar a publicação do certame licitatório pretendido.

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação de empresa especializada para realização de inspeções de segurança regular e especial, bem como a elaboração de relatórios das inspeções nas Barragens da Codevasf nos estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Pernambuco e Sergipe, é essencial e plenamente justificável.

A medida visa atender às exigências da Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010), legislações estaduais e às demandas de órgãos de controle e fiscalização. A contratação permitirá à Codevasf atender às demandas na AI/GGE/USB, viabilizando a execução das atividades de gestão e segurança de barragens de forma eficiente e tempestiva.

O apoio técnico especializado é fundamental para garantir gestão e a segurança das barragens sob responsabilidade da Codevasf, mitigando riscos e prevenindo acidentes, o que é compatível e razoável com o interesse social, a segurança hídrica, a proteção de vidas e do meio ambiente e o desenvolvimento socioeconômico na área de atuação da Codevasf.

A contratação, portanto, representa um investimento na segurança e no desenvolvimento sustentável, com benefícios diretos para a sociedade e para o meio ambiente.

15. Síntese da Solução

Após a realização dos estudos e análises citados neste documento e diante da necessidade de contratação, propõe-se como solução, nos moldes da Lei 13.303/2016, a adoção de procedimento auxiliar de licitação na modalidade pregão, em formato eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, modo de disputa aberto, e orçamento de referência público.

Os serviços objeto desta contratação se classificam como serviços comuns para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade que descaracterize os mesmos quanto a isso.

Em relação à escolha da proposta da modalidade de licitação pregão na forma eletrônica, justifica-se quanto à natureza do objeto a ser licitado, sendo classificado como serviços comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, com especificações usuais no mercado, conforme definido Lei nº 14.133 de 2021. Além disso, a escolha da modalidade pregão é indicada como diretriz a ser observada no inciso IV do Art. 32 da Lei nº 13.303/2016:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

[...]

IV - adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

O critério de julgamento proposto é o de menor preço global, sendo esse critério preferencialmente adotado em licitações cujo objeto se apresente de forma mais simples, sem maiores complexidades técnicas e que permitam um julgamento igualitário entre as propostas, ratificado conforme Art. 3º da “Instrução Normativa sobre critério de julgamento por menor preço ou maior desconto”, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:

Adoção e modalidades

Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, excedendo os requisitos mínimos das especificações, não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

O modo de disputa aberto e orçamento de referência público, escolhidos a critério do gestor, foi adotado por se esperar melhor adequação no caso de contratação de serviços, coadunando-se com o critério de julgamento de menor preço global e buscando-se atingir o princípio da vantajosidade, o qual se busca atender o interesse público por meio da economicidade em contratações com menores custos e de melhor qualidade.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

Por se tratar de contratação de mão de obra especializada, não foram identificados impactos ambientais relacionados à contratação.

17. Avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso

Em observância aos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, manifestamos não haver necessidade de classificação desse Estudo Técnico Preliminar (ETP) como sigiloso, tendo em vista não se enquadrar em nenhuma das hipóteses previstas no citado arcabouço legal.

18. Descrição dos requisitos da contratação

Para efeitos de habilitação técnica da LICITANTE será exigido pelo menos 01 (uma) certidão e respectivo atestado vinculado, que comprove a participação da LICITANTE na

realização dos serviços de inspeção de segurança regular e especial, bem como a elaboração de relatórios de inspeção em barragem de terra ou concreto com volume mínimo de acumulação de 3 hm³ e altura maior ou igual a 15m, limites estabelecidos pela Lei nº 12.334/2010.

A empresa deverá comprovar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com indicação do ramo de atividade pertinente e alinhado com o objeto deste Termo de Referência. Adicionalmente, os responsáveis técnicos da empresa deverão apresentar suas respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os serviços realizados e documentos elaborados, em conformidade com a Resolução Confea nº 336 de 27/10/1989 e a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.

19. Descrição da solução como um todo

O presente ETP tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de inspeções de segurança regular e especial, bem como a elaboração de relatórios das inspeções nas Barragens da Codevasf nos estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Pernambuco e Sergipe, sob gestão da Unidade de Gestão e Segurança de Barragens da Codevasf (AI/GGE/USB), abrangendo as seguintes atividades:

- Realizar Inspeções de Segurança Regular (ISR's) e Inspeções de Segurança Especial (ISE's) em campo, com identificação, avaliação e quantificação de anomalias e problemas que possam comprometer a segurança das barragens e suas estruturas associadas, incluindo a análise de toda a documentação e informações disponível sobre a barragem em todas as suas fases;
- Elaborar relatórios técnicos referentes à análise da segurança da barragem e suas estruturas, relacionados a temas de hidrologia e/ou hidráulica e/ou geologia e/ou geotecnia e/ou eletromecânica, incluindo a análise de toda a documentação e informações disponível sobre a barragem em todas as suas fases;
- Identificar, quantificar e detalhar ações, intervenções, investigações e estudos complementares necessárias para à correção das anomalias identificadas nas barragens e suas estruturas, incluindo a determinação de reparos, avaliação de medidas operacionais, estudos complementares e reavaliações de projeto, se existentes;
- Emissão de ART's: Emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) para as atividades executadas, conforme exigido pela legislação vigente.

A empresa contratada deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com expertise em diversas áreas da engenharia, geotecnia, hidráulica e segurança de barragens, a fim de atender às demandas de forma abrangente e eficiente.

20. Subcontratação

Não permitida.

As atividades serão executadas exclusivamente por profissionais contratados em regime celetista de dedicação exclusiva, com vínculo empregatício direto com a empresa

contratada. A subcontratação de profissionais para a execução dos serviços objeto deste contrato é expressamente vedada.

21. Fundamentação Legal

Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;

Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020;

Norma CODEVASF N-440: Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços, Manual de Licitações e Contratos;

Resolução ANA nº 236, de 30 de janeiro de 2017;

Resolução APAC/PE nº 03 de 28 de dezembro de 2017;

Portaria IGAM/MG nº 08 de 17 de março de 2023;

Portaria INEMA /BA nº 31.989 de 08 de outubro de 2024; e,

Portaria SEDURBS/SE nº 27 de 21 de outubro de 2021.

Responsáveis pelas informações:

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ MELO RIBEIRO ALCÂNTARA

Chefe da Unidade de Gestão e Segurança de Barragens
AI/GEE/USB

Documento assinado eletronicamente

VICTOR VINICIUS SILVA DE MORAES

Analista em Desenvolvimento Regional (Chefe Substituto)
AI/GEE/USB

Documento assinado eletronicamente

RAPHAEL GARCIA DA SILVA LUIZ PEREIRA

Analista em Desenvolvimento Regional
AI/GEE/USB

De acordo:

Documento assinado eletronicamente

JULIANO VIEIRA GREGORIO

Gerente da Gerência de Eficiência Energética
AI/GEE

Aprovo e homologo o referido Estudo Técnico Preliminar:

Documento assinado eletronicamente

ALESSANDRA CRISTINA ROSSIN

Diretora da Área de Irrigação e Operações - AI
Autoridade Competente - Codevasf

Brasília – DF, 08 de Abril de 2025

Anexo III
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 BARRAGENS A SEREM INSPECIONADAS:

- 1.1 Os serviços, objeto desta contratação deverão, ser realizados nos 113 barramentos nos quais a Codevasf é enquadrada como empreendedora no SNISB (Sistema Nacional de Informação sobre Segurança de Barragens), e em outros 2 que estão em vias de cadastro no SNISB por parte dos órgãos fiscalizadores responsáveis, situados nos estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Pernambuco e Sergipe.
- 1.2 As inspeções de segurança especial (ISE) deverão ser realizadas, conforme demanda, em quaisquer barragens listadas na Tabela 1.
- 1.3 Na Tabela 01 estão apresentados os dados de localização referentes às barragens da Codevasf e a quantidade de inspeções de segurança regular (ISR) a serem realizadas em cada barragem.

Tabela 1 – Lista de barragens às quais a Codevasf foi enquadrada como empreendedora, conforme SNISB.

Código SNISB	Nome da Barragem	Qtd. de Inspeções	UF	Município	Latitude	Longitude	Superintendência Regional
28758	BICO DA PEDRA	1	MG	JANAÚBA	-15,82961	-43,26292	1ª Montes Claros, MG
-	JEQUITAÍ	1	MG	CLARO DOS POÇÕES	-17,231408	-44,197792	1ª Montes Claros, MG
29895	SÃO GREGÓRIO	1	MG	PONTO CHIQUE	-16,57472	-44,85444	1ª Montes Claros, MG
6980	BAIXÃO DO CECÍLIO	1	BA	BURITIRAMA	-10,6125	-43,94056	2ª Bom Jesus da Lapa, BA
3761	CERAÍMA	1	BA	GUANAMBI	-14,28417	-42,68167	2ª Bom Jesus da Lapa, BA
378	COVA DA MANDIOCA	1	BA	URANDI	-14,7675	-42,79556	2ª Bom Jesus da Lapa, BA
54	ESTREITO	1	BA	URANDI	-14,82847	-42,80719	2ª Bom Jesus da Lapa, BA
7056	MACAÚBAS	1	BA	MACAÚBAS	-13,01361	-42,55	2ª Bom Jesus da Lapa, BA
3775	MIRORÓS	1	BA	GENTIO DO OURO	-11,45833	-42,34472	2ª Bom Jesus da Lapa, BA
364	POÇO DO MAGRO	1	BA	GUANAMBI	-14,25722	-42,81667	2ª Bom Jesus da Lapa, BA
7076	RIO DA CAIXA	2	BA	RIO DO PIRES	-13,06472	-42,20944	2ª Bom Jesus da Lapa, BA
3743	SÃO DESIDÉRIO	1	BA	SÃO DESIDÉRIO	-12,36125	-44,97278	2ª Bom Jesus da Lapa, BA
7144	TAMBORIL II	2	BA	MORRO DO CHAPÉU	-11,21339	-41,10236	2ª Bom Jesus da Lapa, BA
432	ZABUMBÃO	1	BA	PARAMIRIM	-13,43889	-42,21472	2ª Bom Jesus da Lapa, BA
8506	AÇUDE DA ROÇA	1	PE	DORMENTES	-8,42389	-40,75067	3ª Petrolina, PE
7207	ÁGUA BRANCA	1	PE	PETROLINA	-8,82574	-40,532	3ª Petrolina, PE
7369	ÁGUA FRIA	1	PE	FLORESTA	-8,372	-38,45268	3ª Petrolina, PE
7307	ALGODOES	1	PE	CABROBÓ	-8,47142	-39,26458	3ª Petrolina, PE
7223	ALMAS	1	PE	PETROLINA	-8,92581	-40,59433	3ª Petrolina, PE
7291	ALTO GRANDE	1	PE	CABROBÓ	-8,34573	-39,45871	3ª Petrolina, PE

Código SNISB	Nome da Barragem	Qtd. de Inspeções	UF	Município	Latitude	Longitude	Superintendência Regional
8528	AMARGOSA	1	PE	LAGOA GRANDE	-8,96031	-40,29725	3ª Petrolina, PE
18029	ANGICAL	1	PE	GRANITO	-7,77361	-39,73967	3ª Petrolina, PE
7348	ANGICO	1	PE	ITACURUBA	-8,65361	-38,69444	3ª Petrolina, PE
8526	ATALHO	1	PE	LAGOA GRANDE	-8,85869	-40,33925	3ª Petrolina, PE
8508	BAIXA ALEGRE	1	PE	PETROLINA	-8,74481	-40,72397	3ª Petrolina, PE
8524	BAIXA DO ICO	1	PE	PETROLINA	-8,77853	-40,54544	3ª Petrolina, PE
18022	BAIXIO DO VENTO	1	PE	BODOCÓ	-7,68585	-40,05912	3ª Petrolina, PE
7158	BARRA FRANCA	1	PE	AFRÂNIO	-8,76394	-40,91595	3ª Petrolina, PE
156	BARREIRO GRANDE	1	PE	AFRÂNIO	-8,72919	-40,97986	3ª Petrolina, PE
8619	BATATAS	1	PE	SÃO JOSÉ DO EGITO	-7,44764	-37,36409	3ª Petrolina, PE
18038	BERNADO VIEIRA	1	PE	SERRA TALHADA	-7,84429	-38,57211	3ª Petrolina, PE
7203	BOM JARDIM	1	PE	SANTA FILOMENA	-8,37167	-40,56111	3ª Petrolina, PE
7346	BOM VIVER	1	PE	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	-8,63611	-38,76056	3ª Petrolina, PE
7308	BOQUEIRÃO	1	PE	CABROBÓ	-8,26527	-39,25301	3ª Petrolina, PE
7756	BREJO	1	PE	SANTA CRUZ	-8,10894	-40,23042	3ª Petrolina, PE
7269	CACHIMBO	1	PE	PARNAMIRIM	-7,9925	-39,77	3ª Petrolina, PE
8520	CACIMBA VELHA	1	PE	PETROLINA	-8,89761	-40,45153	3ª Petrolina, PE
8597	CACIMBINHA	1	PE	SERRA TALHADA	-8,03222	-38,11947	3ª Petrolina, PE
7262	CAIÇARA	1	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	-8,36972	-39,88806	3ª Petrolina, PE
8517	CAITITU	1	PE	PETROLINA	-8,67403	-40,57728	3ª Petrolina, PE
8521	CAL	1	PE	LAGOA GRANDE	-8,6	-40,42856	3ª Petrolina, PE
8530	CALMARIA	1	PE	LAGOA GRANDE	-8,677	-40,2445	3ª Petrolina, PE
7250	CAMARÁ	1	PE	BODOCÓ	-7,71194	-40,06306	3ª Petrolina, PE
8510	CAROA	1	PE	PETROLINA	-8,65336	-40,68175	3ª Petrolina, PE
17999	CARRETÃO	1	PE	PETROLINA	-8,71197	-40,59442	3ª Petrolina, PE
17988	CHAPADA DO ALEGRE	1	PE	DORMENTES	-8,61072	-40,77622	3ª Petrolina, PE
8514	CHICO VELHO	1	PE	DORMENTES	-8,63897	-40,59586	3ª Petrolina, PE
21075	BARRAGEM COMPORTA DE PROPRIÁ	1	SE	PROPRIÁ	-10,20681	-36,84236	4ª Aracaju, SE
21079	DO RIO JACARÉ	1	SE	PROPRIÁ	-10,22542	-36,85011	4ª Aracaju, SE
21076	IMBIRA	1	SE	FREI PAULO	-10,55608	-37,51672	4ª Aracaju, SE
7532	JOÃO FERREIRA	1	SE	RIBEIRÓPOLIS	-10,56872	-37,391	4ª Aracaju, SE
21077	MANSINHA	1	SE	CARIRA	-10,36756	-37,66578	4ª Aracaju, SE

Código SNISB	Nome da Barragem	Qtd. de Inspeções	UF	Município	Latitude	Longitude	Superintendência Regional
2376	BOA CICA	1	AL	IGREJA NOVA	-10,11356	-36,61244	5ª Penedo, AL
2377	MARCA DO DOS PEREIRAS	1	AL	FEIRA GRANDE	-9,94136	-36,67078	5ª Penedo, AL
2380	MARCA DO GRANDE	1	AL	CAMPO GRANDE	-9,94131	-36,68861	5ª Penedo, AL
7231	CONSOLACAO	1	PE	LAGOA GRANDE	-8,86192	-40,32572	3ª Petrolina, PE
8527	CONTENDAS	1	PE	LAGOA GRANDE	-8,64292	-40,31708	3ª Petrolina, PE
7219	DESERTO	1	PE	PETROLINA	-9,0479	-40,4489	3ª Petrolina, PE
18031	FAZENDA BONINA	1	PE	GRANITO	-7,82603	-39,57548	3ª Petrolina, PE
18030	FAZENDA MALHADA	1	PE	EXU	-7,59682	-39,63542	3ª Petrolina, PE
8621	FORTALEZA	1	PE	SANTA CRUZ	-8,50922	-40,34669	3ª Petrolina, PE
8511	GARCINHA	1	PE	PETROLINA	-8,87454	-40,66765	3ª Petrolina, PE
8596	GARCINHA	1	PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	-8,39576	-38,64331	3ª Petrolina, PE
8531	GARCINHA	1	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	-8,52967	-40,02814	3ª Petrolina, PE
8516	GIRAU	1	PE	PETROLINA	-8,94792	-40,6785	3ª Petrolina, PE
21418	JACU	1	PE	SERRITA	-8,03089	-39,44722	3ª Petrolina, PE
17997	JARDINEIRA	1	PE	DORMENTES	-8,42716	-40,61116	3ª Petrolina, PE
7297	JUÁ I	1	PE	CABROBÓ	-8,32722	-39,37583	3ª Petrolina, PE
7341	JUÁ II	1	PE	MIRANDIBA	-8,11539	-38,89788	3ª Petrolina, PE
18028	LAGOA	1	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	-8,71915	-39,77911	3ª Petrolina, PE
8565	LAGOA DA PEDRA	1	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	-8,37128	-39,74772	3ª Petrolina, PE
8507	LAGOA DAS PEDRAS	1	PE	DORMENTES	-8,49336	-40,75903	3ª Petrolina, PE
8519	LAJEDO	1	PE	PETROLINA	-9,01664	-40,47211	3ª Petrolina, PE
17989	MADEIROS	1	PE	DORMENTES	-8,54903	-40,76981	3ª Petrolina, PE
18002	MALHADINHA	1	PE	PETROLINA	-8,87501	-40,56536	3ª Petrolina, PE
7304	MANOEL RODRIGUES	1	PE	CABROBÓ	-8,46761	-39,28444	3ª Petrolina, PE
8532	MASSAPE	1	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	-8,58494	-40,00447	3ª Petrolina, PE
8504	MONTE ALEGRE	1	PE	AFRÂNIO	-8,49158	-40,90639	3ª Petrolina, PE
7357	MONTE ALEGRE	1	PE	FLORESTA	-8,37083	-38,56861	3ª Petrolina, PE
18027	MORROS	1	PE	GRANITO	-7,71667	-39,76222	3ª Petrolina, PE
8569	MORROS	1	PE	LAGOA GRANDE	-8,73939	-40,39561	3ª Petrolina, PE
7192	MUDUBIM	1	PE	DORMENTES	-8,44688	-40,64323	3ª Petrolina, PE
7313	MURICI	1	PE	CABROBÓ	-8,33333	-39,16444	3ª Petrolina, PE
8567	PAUS GRANDES	1	PE	EXU	-7,54964	-39,62744	3ª Petrolina, PE
7176	PEREIRO	1	PE	PETROLINA	-8,87944	-40,70972	3ª Petrolina, PE
7174	POÇO DA	1	PE	PETROLINA	-8,70599	-40,73755	3ª Petrolina, PE

Código SNISB	Nome da Barragem	Qtd. de Inspeções	UF	Município	Latitude	Longitude	Superintendência Regional
	ONCA						
8501	PONTAL	1	PE	AFRÂNIO	-8,54618	-41,0334	3ª Petrolina, PE
8563	PRIMAVERA	1	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	-8,73416	-39,8025	3ª Petrolina, PE
18034	QUEIXADA	1	PE	SALGUEIRO	-8,37564	-39,01422	3ª Petrolina, PE
7335	QUIXABA	1	PE	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	-8,58617	-38,97664	3ª Petrolina, PE
7324	RIACHO DA PORTA	1	PE	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	-8,61083	-39,08	3ª Petrolina, PE
8601	RIACHO DO NAVIO	1	PE	FLORESTA	-8,506	-38,49083	3ª Petrolina, PE
7288	RIACHO DOS CAVALOS	1	PE	PARNAMIRIM	-8,24664	-39,49272	3ª Petrolina, PE
7329	RIACHO PEQUENO	1	PE	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	-8,42861	-39,02472	3ª Petrolina, PE
8600	RIACHO SECO	1	PE	FLORESTA	-8,62533	-38,50925	3ª Petrolina, PE
8568	SANTO ANTÔNIO	1	PE	EXU	-7,63408	-39,65739	3ª Petrolina, PE
7350	SÃO JOSÉ DA TAPERÁ	1	PE	BELÉM DO SÃO FRANCISCO	-8,61419	-38,66972	3ª Petrolina, PE
8580	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	1	PE	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	-7,7981	-38,93286	3ª Petrolina, PE
-	SIMÃO	1	PE	PETROLINA	-9,099425	-40,465828	3ª Petrolina, PE
7212	R5-PNC-MT (antiga Simão)	1	PE	PETROLINA	-9,08726	-40,50304	3ª Petrolina, PE
7237	SÍTIO LAMBEDOR	1	PE	LAGOA GRANDE	-8,94819	-40,2975	3ª Petrolina, PE
18016	SÍTIO LONDRINA	1	PE	PETROLINA	-9,03756	-40,42928	3ª Petrolina, PE
8564	SÍTIO PALACIO	1	PE	GRANITO	-7,79286	-39,74883	3ª Petrolina, PE
7173	SOLEDADE	1	PE	PETROLINA	-8,66278	-40,7575	3ª Petrolina, PE
8505	TOCO PRETO	1	PE	PETROLINA	-8,68333	-40,67361	3ª Petrolina, PE
7220	TRANQUEIRA	1	PE	DORMENTES	-8,48067	-40,4353	3ª Petrolina, PE
8566	UMBURANA	1	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	-8,70239	-39,74847	3ª Petrolina, PE
7340	VÁRZEA DOS RAMOS	1	PE	SALGUEIRO	-8,30672	-38,93517	3ª Petrolina, PE
8512	VOLTA DO PASCÁRIO	1	PE	PETROLINA	-8,88286	-40,62375	3ª Petrolina, PE
7196	VOLTA DO RIACHO	1	PE	PETROLINA	-8,78538	-40,61718	3ª Petrolina, PE
5242	CAATINGA DO MOURA	1	BA	JACOBINA	-10,98444	-40,70194	6ª Juazeiro, BA
7152	HONORATO VIANA	2	BA	CASA NOVA	-9,17889	-40,99472	6ª Juazeiro, BA
7150	POÇO DA PEDRA	1	BA	CASA NOVA	-9,04222	-41,02667	6ª Juazeiro, BA
7243	POÇÕES	2	BA	JUAZEIRO	-9,74806	-40,17083	6ª Juazeiro, BA
5224	TAQUARANDI	1	BA	MIRANGABA	-10,93417	-40,66361	6ª Juazeiro, BA

2 EQUIPE TÉCNICA

- 2.1 A empresa contratada deverá contar com uma equipe técnica multidisciplinar, com comprovada expertise em diversas áreas da engenharia, incluindo geologia/geotecnia, estruturas, hidrologia e segurança de barragens, garantindo a execução adequada do objeto do contrato. A equipe responsável pelas inspeções e pela elaboração dos relatórios deverá ser composta por:
 - 2.1.1 Engenheiro civil sênior (Engenheiro Coordenador): Profissional com experiência, preferencialmente, superior a 10 (dez) anos, em projetos de recuperação de barragens, envolvendo análise da documentação existente, vistorias técnicas, diagnóstico e projetos de recuperação de obras civis e equipamentos hidromecânicos e elaboração de manuais de segurança, operação e manutenção.
 - 2.1.1.1 O engenheiro civil sênior deverá coordenar as atividades da equipe multidisciplinar.
 - 2.1.2 Engenheiro civil pleno: Profissional com experiência, preferencialmente, superior a 5 (cinco) anos, em projetos de recuperação de barragens, envolvendo análise da documentação existente, vistorias técnicas, diagnóstico e projetos de recuperação de obras civis e equipamentos hidromecânicos e elaboração de manuais de segurança, operação e manutenção.
 - 2.1.3 Engenheiro civil júnior: Profissional com experiência, preferencialmente, de até 5 (cinco) anos, em segurança de barragens;
 - 2.1.4 Engenheiro geotécnico/geólogo: Profissional com experiência, preferencialmente, superior a 5 (cinco) anos, em projetos geotécnicos de barragens, incluindo tratamento de fundações;
 - 2.1.5 Engenheiro estrutural: Profissional com experiência, preferencialmente, superior a 5 (cinco) anos, em projetos estruturais de barragens e/ou projetos estruturais de recuperação de barragens;
 - 2.1.6 Engenheiro hidráulico: Profissional com experiência, preferencialmente, superior a 5 (cinco) anos, em projetos hidráulicos de barragens e/ou projetos hidráulicos de recuperação de barragem;
 - 2.1.7 Engenheiro mecânico: Profissional com experiência, preferencialmente, superior a 5 (cinco) anos, em projetos de equipamentos hidromecânicos e/ou de recuperação de estruturas auxiliares de barragens.
 - 2.1.8 Todos os membros da equipe deverão possuir registro ativo no órgão de classe do estado onde as atividades serão executadas.
 - 2.1.9 Deverão ser emitidas anotações de responsabilidade técnica (ART) dos profissionais envolvidos nas atividades para cada relatório emitido.

3 INSPEÇÕES DE SEGURANÇA REGULAR (ISR):

3.1 As Inspeções de Segurança Regular (ISR) visam identificar e a avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, bem como seu estado de conservação, devendo ser realizada, regularmente, com a periodicidade e atendendo as exigências estabelecidas pela entidade fiscalizadora;

3.2 As Inspeções de Segurança Regular (ISR) deverão ser realizadas em todas as barragens relacionadas na Tabela 1, localizadas nos estados da Bahia, Pernambuco, Sergipe, Alagoas e Minas Gerais;

3.3 Quando aplicável, as Inspeções de Segurança Regular (ISR) deverão abranger todas as estruturas que compõem os empreendimentos, incluindo diques de fechamento topográfico e extravasores secundários;

3.4 Para cada barragem deverão ser realizadas Inspeções de Segurança Regular (ISR) conforme quantitativo indicado na Tabela 1, sendo 2 inspeções quando houver periodicidade semestral e 1 inspeção quando anual;

3.5 A ISR integrará as seguintes etapas: Planejamento da inspeção, execução da inspeção no campo, avaliação dos resultados e elaboração do relatório, avaliação do atendimento das recomendações dos relatórios anteriores, preenchimento de fichas de inspeção, extratos de inspeção e demais formulários requeridos pela entidade fiscalizadora.

3.6 Os produtos da inspeção são:

3.6.1 O relatório de inspeção regular; e,

3.6.2 Todos os formulários requeridos pela entidade fiscalizadora, tais como a ficha de inspeção preenchida, declaração do estado geral de conservação e segurança da barragem. e o extrato de inspeção de segurança regular.

3.7 Os relatórios deverão atender de forma plena as exigências da entidade fiscalizadora da barragem, devendo ser incluídos todos os itens que por ventura estejam omissos nesta especificação técnica.

3.8 Planejamento da ISR:

3.8.1 Visando obter informações suficientes, previamente ao início das inspeções, recomenda-se, se possível, a consulta de estudos e relatórios que contenham o projeto da barragem, os métodos construtivos utilizados, relatórios de inspeções de segurança anteriores e demais documentos.

3.8.2 Devem ser previstos todos os equipamentos e ferramentas necessários para correta execução e registros das atividades, incluindo, mas não se limitando a: equipamentos de proteção individual (EPIS) e coletiva (EPCS), fissurômetro, trena, aparelho de *Global Positioning System (GPS)*, câmera para registro de vídeos e fotos, lanternas e nível.

3.8.3 Deverão ser previstos os softwares e dispositivos portáteis necessários para correta execução das atividades.

3.8.4 O roteiro das inspeções deverá ser encaminhado para aprovação da Fiscalização, considerando tempo de execução suficiente para o deslocamento e análise de todas as zonas da barragem, incluindo o talude de montante, o talude de jusante, as ombreiras, a crista, o pé da barragem, as áreas à jusante, as estruturas auxiliares, equipamentos hidromecânicos, instrumentação existente e a zona do reservatório.

- 3.8.5 Devem ser previstas fichas de inspeção que contemplem todas as zonas da barragem e todos os itens a serem analisados, considerando os normativos emitidos pelas entidades fiscalizadoras, de modo a auxiliar os inspetores.
- 3.8.6 As fichas de inspeção deverão ser representativas para cada tipo de barragem terra, concreto, pedra e enrocamento, pedra e argamassa e em empreendimentos com mais de um tipo construtivo, as fichas deverão contemplar as particularidades de cada estrutura integrante.
- 3.9 Execução da ISR:
- 3.9.1 A inspeção de campo deve contemplar todas as zonas da barragem e a zona do reservatório, bem como as estruturas extravasoras (o vertedouro, a tomada de água e a descarga de fundo e seus equipamentos hidromecânicos), além das estruturas anexas (acesso, pistas, obras de arte, sinalização, iluminação, cercas de proteção, entre outros).
- 3.9.2 Deverá ser inspecionada a instrumentação instalada, bem como sinalizada a sua ausência, se for o caso.
- 3.9.3 A ficha de inspeção deverá ser preenchida durante a inspeção, com análise posterior de dados, contemplando todas as zonas da barragem e deverá atender aos regulamentos da entidade fiscalizadora.
- 3.9.4 Deverão ser fotografadas as situações anômalas encontradas e que poderão necessitar de correção. Adicionalmente, quando possível, as anomalias deverão ser documentadas em formato de vídeo, a fim de complementar a descrição das irregularidades e apoiar a prescrição dos serviços de reparo.
- 3.9.5 Dentre os aspectos essenciais para verificação durante a realização da inspeção, devem ser considerados, no mínimo:
- 3.9.5.1 Talude de montante: buracos ocasionados por animais (dimensão, localização e frequência), fraturamentos (faturação anormal do material de proteção), fissuras no concreto, ferragem exposta, erosão (sinais de erosão originada pelo movimento da água no paramento, em especial transição entre zonas submersas e acima da água), proteção do talude (ripa-rap, material de proteção, embricamento, escorregamento, desagregação de blocos de rocha), vegetação (existência ou ausência de arbustos ou árvores, suas dimensões e frequências, crescimentos anormais e mapa de localização), entre outros.
- 3.9.5.2 Taludes de jusante: buracos causados por animais, condições das bermas, canaletas de drenagem, existência de árvores e necessidade de remoção, crescimento de vegetação, estado da proteção do talude, deslocamento do material de enrocamento, percolação e sinais de movimentação.
- 3.9.5.3 Ombreiras: sinais de movimentação, vegetação, deslocamentos, percolação e fissuras e juntas.
- 3.9.5.4 Crista: Alinhamento do meio-fio (quando existir), passeio, sistema de drenagem, sobre-elevações da crista, estado de conservação dos guarda-corpos, movimentações laterais, recalques e fendilhamentos.
- 3.9.5.5 Galerias: detecção de situações anômalas, em especial fissuras no concreto, erosão, infiltrações, movimentação de juntas e depósito de materiais.
- 3.9.5.6 Estruturas auxiliares: canal de aproximação e de restituição (erosão e fissuras), comportas (corrosão, água estagnada, defeitos de vedação, vegetação, defeitos dos

equipamentos de manobra), vertedouro ou sangradouro (ferragens expostas, fissuras no concreto, depressões, erosão, vegetação e reação álcali-agregado).

3.9.5.7 Instrumentação: estado dos instrumentos de medição instalados ou sua ausência.

3.9.5.8 Reservatório: erosões, assoreamentos, vegetação flutuante, troncos de árvores, escorregamento dos taludes e sua utilização indevida.

3.10 Avaliação dos resultados e elaboração do relatório:

3.10.1 O relatório de inspeção deverá atender plenamente às exigências da entidade fiscalizadora, e conter no mínimo, as seguintes informações:

3.10.1.1 Sumário executivo: Nome da barragem, código da barragem no cadastro do órgão fiscalizador, identificação do empreendedor ou do seu representante, identificação do responsável técnico pela inspeção e elaboração do relatório, bem como anotação de responsabilidade técnica, localização, data da inspeção, outorga, data da construção e responsável pela construção.

3.10.1.2 Principais características: bacia hidrográfica, curso d'água barrado, coordenadas, finalidade, capacidade do reservatório, área inundada, tipo de barragem, cota da crista, altura da barragem e comprimento da barragem.

3.10.1.3 Histórico: incidentes/acidentes ocorridos, se aplicável.

3.10.1.4 Fichas de inspeção preenchidas, que devem conter: avaliação de anomalias (situação, classificação da magnitude e nível de perigo), fotografia das anomalias consideradas médias ou graves e sua descrição, análise dos registros dos instrumentos, quando existentes.

3.10.1.5 Fotografias, comentários e observações necessárias: todas as zonas da barragem e do reservatório.

3.10.1.6 Avaliação do nível de perigo da barragem.

3.10.1.7 Conclusão, recomendações e ações a serem implementadas pelo empreendedor: proposta de reclassificação da categoria de risco da barragem em função do resultado da inspeção (se for o caso), implementação do PAE (comunicações, sistemas de aviso e evacuações, se aplicável), recomendação de trabalhos de reabilitação e manutenção ou inspeções de segurança regulares e especiais.

3.10.2 Os relatórios deverão ser entregues à contratante em formato digital (formato .pdf), nos prazos estipulados, contendo todos os anexos, formulários e extratos necessários para cadastramento perante a entidade fiscalizadora.

3.10.3 Também deverá ser fornecida uma via do relatório em meio físico, encadernado, para disponibilização na barragem, caso o item seja exigido pela entidade fiscalizadora.

3.10.4 Também deverão ser fornecidos, em formato digital, os registros fotográficos e vídeos realizados durante a inspeção

3.11 Fichas de inspeção, extratos de inspeção e demais formulários requeridos pela entidade fiscalizadora:

3.11.1 Caso a entidade fiscalizadora da barragem exija o encaminhamento do extrato da inspeção, o documento deverá ser encaminhado ao contratante nos prazos estabelecidos pela entidade.

3.11.2 Nos casos em que as barragens apresentem Nível de Perigo Global de Alerta ou Emergência, os extratos devem ser encaminhados tempestivamente, para que sejam tomadas as medidas corretivas ou mitigado o dano potencial, conforme normativos da entidade fiscalizadora.

4 INSPEÇÕES DE SEGURANÇA ESPECIAL (ISE):

4.1 As Inspeções de Segurança Especial (ISE) deverá ser elaborada, conforme orientação do órgão fiscalizador, por equipe multidisciplinar de especialistas, em função da categoria de risco e do dano potencial associado à barragem, nas fases de construção, operação e desativação, devendo considerar as alterações das condições a montante e jusante da barragem.

4.2 As Inspeções de Segurança Especial (ISE) poderão ser realizadas em quaisquer barragens relacionadas na Tabela 1, localizadas nos estados da Bahia, Pernambuco, Sergipe, Alagoas e Minas Gerais.

4.2.1 Quando aplicável, as Inspeções de Segurança Regular (ISR) deverão abranger todas as estruturas que compõem os empreendimentos, incluindo diques de fechamento topográfico e extravasores secundários;

4.3 Poderão ser realizadas Inspeções de Segurança Especial (ISE) conforme quantitativo indicado planilha orçamentária, conforme demanda das entidades fiscalizadoras ou da contratante.

4.4 A ISE integrará as seguintes etapas: Planejamento da inspeção, execução da inspeção no campo, avaliação dos resultados e elaboração do relatório, análise do atendimento das recomendações dos relatórios anteriores, preenchimento de demais formulários requeridos pela entidade fiscalizadora.

4.5 Os produtos da inspeção são:

4.5.1 O relatório de inspeção especial; e,

4.5.2 Todos os formulários requeridos pela entidade fiscalizadora.

4.6 Os relatórios deverão atender de forma plena as exigências da entidade fiscalizadora da barragem, devendo ser incluídos todos os itens que por ventura estejam omissos nesta especificação técnica.

4.7 Planejamento da ISE:

4.7.1 Visando obter informações suficientes, previamente ao início das inspeções, recomenda-se, se possível, a consulta de estudos e relatórios que contenham o projeto da barragem, os métodos construtivos utilizados, relatórios de inspeções de segurança anteriores e demais documentos.

4.7.2 Deverão ser considerados eventuais relatórios ou estudos referentes às anomalias ou eventos causadores da ISE.

4.7.3 Devem ser previstos todos os equipamentos e ferramentas necessários para correta execução e registros das atividades, incluindo, mas não se limitando a: equipamentos de proteção individual (EPIS) e coletiva (EPCS), fissurômetro, trena, aparelho de *Global Positioning System (GPS)*, câmera para registro de vídeos e fotos, lanternas e nível.

- 4.7.4 Os computadores e mobiliários utilizados pelos profissionais da Contratada serão disponibilizados pela Contratante, quando em âmbito ao edifício sede da Codevasf, em Brasília, localizada no Distrito Federal.
- 4.7.5 Deverão ser previstos os softwares e dispositivos portáteis necessários para correta execução das atividades.
- 4.7.6 O roteiro das inspeções deverá ser encaminhado para aprovação da Fiscalização, considerando tempo de execução suficiente para o deslocamento e análise em função da anomalia ou do evento causador da ISE.
- 4.7.7 Devem ser previstas fichas de inspeção, se for o caso, considerando os normativos emitidos pelas entidades fiscalizadoras, de modo a auxiliar os inspetores.
- 4.8 Execução da ISE:
- 4.8.1 Nos casos de primeiro enchimento, deplecionamento, ocorrência de eventos extremos, desativação da barragem, sabotagem e revisão periódica de segurança de barragem, a inspeção no campo deve contemplar todas as zonas da barragem, em especial, o talude de montante, a crista, o talude de jusante, as ombreiras e a zona do reservatório. Bem como, suas estruturas auxiliares, como o vertedouro, a tomada de água e a descarga de fundo.
- 4.8.2 Nos casos de anomalias graves, a inspeção no campo poderá concentrar-se no local da sua ocorrência e na sua vizinhança e, se necessário, estender-se a outros locais.
- 4.8.3 O conteúdo do relatório deverá atender aos normativos da entidade fiscalizadora, bem como às exigências da Fiscalização, sendo adequado aos casos concretos, mediante aprovação.
- 4.8.4 A ficha de inspeção deverá ser preenchida durante a inspeção, se for o caso, com análise posterior de dados, contemplando todas as zonas da barragem e deverá atender aos regulamentos da entidade fiscalizadora.
- 4.8.5 Deverá ser realizado registro fotográfico das situações encontradas. Adicionalmente, quando possível, as anomalias deverão ser documentadas em formato de vídeo, a fim de complementar a descrição das irregularidades e apoiar a prescrição dos serviços de reparo.
- 4.9 Avaliação dos resultados e elaboração do relatório:
- 4.9.1 O relatório de inspeção deverá atender plenamente às exigências da entidade fiscalizadora, e conter no mínimo, as seguintes informações:
- 4.9.1.1 Parecer conclusivo sobre a condição da barragem;
- 4.9.1.2 Nível de perigo;
- 4.9.1.3 Recomendações e medidas detalhadas para mitigação e solução dos problemas encontrados e/ou prevenção de novas ocorrências, incluindo cronograma de implementação.
- 4.9.2 Os relatórios deverão ser entregues à contratante em formato digital (formato .pdf), nos prazos estipulados, contendo todos os anexos, formulários e extratos necessários para cadastramento perante a entidade fiscalizadora.

- 4.9.3 Também deverá ser fornecida uma via do relatório em meio físico, encadernado, para disponibilização na barragem, caso o item seja exigido pela entidade fiscalizadora.
- 4.9.4 Também deverão ser fornecidos, em formato digital, os registros fotográficos e vídeos realizados durante a inspeção.
- 4.10 Nos casos em que as barragens apresentem Nível de Perigo Global de Alerta ou Emergência, deve ser encaminhado, com a máxima urgência, à contratante um parecer preliminar contendo as recomendações e medidas imediatas, assinado pelo especialista responsável.

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO

OBRA: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO EM BARRAGENS			UF:	Encargos sociais - Horistas:	Encargos sociais - Mensalista:	BDI	Bancos de dados:	
LOCAL: BARRAGENS CODEVASF			AL	114,90%	70,23%	SERVIÇO	OUT/24 - SINAPI	
DATA BASE: DEZEMBRO, 2024			BA	115,15%	71,22%	21,00%	MG/ BA/ PE/ SE/ AL	
PRAZO: 8 meses			MG	116,63%	73,68%	FORNECIMENTO	Desconto:	
			PE	114,55%	70,11%	13,60%	0%	
			SE	111,93%	70,07%			
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FUNTE	CÓDIGO						
1			INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR					R\$ 1.246.140,22
1.1			1ª SR - Montes Claros (MG)					R\$ 33.641,01
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.01	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 1ª SR	unid.	3	R\$ 9.267,50	R\$ 11.213,67	R\$ 33.641,01
1.2			2ª SR - Bom Jesus da Lapa (BA)					R\$ 148.497,80
1.2.1	PRÓPRIA	CPU.02	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 2ª SR	unid.	13	R\$ 9.440,42	R\$ 11.422,91	R\$ 148.497,80
1.3			3ª SR - Petrolina (PE)					R\$ 845.357,92
1.3.1	PRÓPRIA	CPU.03	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 3ª SR	unid.	88	R\$ 7.939,13	R\$ 9.606,34	R\$ 845.357,92
1.4			4ª SR - Aracaju (SE)					R\$ 56.829,20
1.4.1	PRÓPRIA	CPU.04	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 4ª SR	unid.	5	R\$ 9.393,26	R\$ 11.365,84	R\$ 56.829,20
1.5			5ª SR - Maceió (AL)					R\$ 35.416,95
1.5.1	PRÓPRIA	CPU.05	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 5ª SR	unid.	3	R\$ 9.756,74	R\$ 11.805,65	R\$ 35.416,95
1.6			6ª SR - Juazeiro (BA)					R\$ 79.916,34
1.6.1	PRÓPRIA	CPU.06	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 6ª SR	unid.	7	R\$ 9.435,23	R\$ 11.416,62	R\$ 79.916,34
2.2			Passagem aérea					R\$ 46.481,00
2.2.1	PRÓPRIA	CPU.07	Passagem aérea (Ida e Volta)	unid.	20	R\$ 1.920,71	R\$ 2.324,05	R\$ 46.481,00
2			INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL					R\$ 149.626,20
2.1			Inspeção de Segurança Especial					R\$ 114.765,45
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.08	Inspeção de Segurança Especial	unid.	5	R\$ 18.969,50	R\$ 22.953,09	R\$ 114.765,45
2.2			Passagem aérea					R\$ 34.860,75
2.2.1	PRÓPRIA	CPU.07	Passagem aérea (Ida e Volta)	unid.	15	R\$ 1.920,71	R\$ 2.324,05	R\$ 34.860,75
TOTAL (Custo):							R\$	1.153.526,88
BDI e Encargos Sociais:							R\$	242.239,54
TOTAL GERAL COM BDI:							R\$	1.395.766,42



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO

OBRA: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO EM BARRAGENS

LOCAL: BARRAGENS CODEVASF

DATA BASE: DEZEMBRO, 2024

PRAZO: 8 meses

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÍNDICE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	CPU.01	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 1ª SR	unid.	1,00		R\$ 9.267,50
MATERIAL						R\$ -
EQUIPAMENTOS						R\$ 488,44
CODEVASF		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	1,50	R\$ 325,63	R\$ 488,44
SERVIÇOS						R\$ -
MÃO DE OBRA						R\$ 8.779,06
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico ou Estrutural (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00	R\$ 121,99	R\$ 1.463,88
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00	R\$ 121,99	R\$ 1.463,88
CREA - 2024		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	0,67	R\$ 271,47	R\$ 180,98
CODEVASF		Hospedagem	unid.	2,67	R\$ 218,10	R\$ 581,60
CODEVASF		Alimentação	unid.	2,67	R\$ 87,00	R\$ 232,00
SINAPI	90777	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Júnior Com Encargos Complementares	H	36,00	R\$ 118,01	R\$ 4.248,36
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	4,00	R\$ 152,09	R\$ 608,36

	CPU.02	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 2ª SR	unid.	1,00		R\$	9.440,42
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	488,44
CODEVASF		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	1,50	R\$	325,63	R\$ 488,44
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	8.951,98
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico ou Estrutural (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00	R\$	126,51	R\$ 1.518,12
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00	R\$	126,51	R\$ 1.518,12
CREA - 2024		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	0,23	R\$	271,47	R\$ 62,64
CODEVASF		Hospedagem	unid.	2,92	R\$	218,10	R\$ 637,52
CODEVASF		Alimentação	unid.	2,92	R\$	87,00	R\$ 254,30
SINAPI	90777	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Júnior Com Encargos Complementares	H	36,00	R\$	122,30	R\$ 4.402,80
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	4,00	R\$	139,62	R\$ 558,48
	CPU.03	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 3ª SR	unid.	1,00		R\$	7.939,13
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	325,63
CODEVASF		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	1,00	R\$	325,63	R\$ 325,63
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	7.613,50
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico ou Estrutural (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	8,00	R\$	126,70	R\$ 1.013,60
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	8,00	R\$	126,70	R\$ 1.013,60
CREA - 2024		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	0,11	R\$	271,47	R\$ 30,84
CODEVASF		Hospedagem	unid.	1,98	R\$	218,10	R\$ 431,24
CODEVASF		Alimentação	unid.	1,98	R\$	87,00	R\$ 172,02
SINAPI	90777	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Júnior Com Encargos Complementares	H	36,00	R\$	120,80	R\$ 4.348,80
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	4,00	R\$	150,85	R\$ 603,40

	CPU.04	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 4ª SR	unid.	1,00		R\$	9.393,26
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	488,44
CODEVASF		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	1,50	R\$	325,63	R\$ 488,44
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	8.904,82
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico ou Estrutural (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00	R\$	125,89	R\$ 1.510,68
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00	R\$	125,89	R\$ 1.510,68
CREA - 2024		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	0,40	R\$	271,47	R\$ 108,58
CODEVASF		Hospedagem	unid.	2,80	R\$	218,10	R\$ 610,68
CODEVASF		Alimentação	unid.	2,80	R\$	87,00	R\$ 243,60
SINAPI	90777	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Júnior Com Encargos Complementares	H	36,00	R\$	120,03	R\$ 4.321,08
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	4,00	R\$	149,88	R\$ 599,52
	CPU.05	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 5ª SR	unid.	1,00		R\$	9.756,74
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	488,44
CODEVASF		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	1,50	R\$	325,63	R\$ 488,44
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	9.268,30
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico ou Estrutural (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00	R\$	131,15	R\$ 1.573,80
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00	R\$	131,15	R\$ 1.573,80
CREA - 2024		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	0,67	R\$	271,47	R\$ 180,98
CODEVASF		Hospedagem	unid.	2,67	R\$	218,10	R\$ 581,60
CODEVASF		Alimentação	unid.	2,67	R\$	87,00	R\$ 232,00
SINAPI	90777	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Júnior Com Encargos Complementares	H	36,00	R\$	125,04	R\$ 4.501,44
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	4,00	R\$	156,17	R\$ 624,68

	CPU.06	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 6ª SR	unid.	1,00		R\$	9.435,23
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	488,44
CODEVASF		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	1,50	R\$	325,63	R\$ 488,44
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	8.946,79
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico ou Estrutural (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00	R\$	126,51	R\$ 1.518,12
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00	R\$	126,51	R\$ 1.518,12
CREA - 2024		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	0,29	R\$	271,47	R\$ 77,56
CODEVASF		Hospedagem	unid.	2,86	R\$	218,10	R\$ 623,14
CODEVASF		Alimentação	unid.	2,86	R\$	87,00	R\$ 248,57
SINAPI	90777	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Júnior Com Encargos Complementares	H	36,00	R\$	122,30	R\$ 4.402,80
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	4,00	R\$	139,62	R\$ 558,48
	CPU.07	Passagem aérea (Ida e Volta)	unid.	1,00		R\$	1.920,71
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	1.920,71
COTAÇÃO	dez/24	Cotação Voo	unid.	1,00	R\$	1.920,71	R\$ 1.920,71
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	-

CPU.08		Inspeção de Segurança Especial	unid.	1,00		R\$	18.969,50
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	976,89
CODEVASF		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	3,00	R\$	325,63	R\$ 976,89
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	17.992,61
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico e/ Mecânico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	24,00	R\$	126,46	R\$ 3.034,99
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico e/ou Mecânico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	24,00	R\$	126,46	R\$ 3.034,99
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Estrutural e/ou Mecânico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	24,00	R\$	126,46	R\$ 3.034,99
CREA - 2024		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	3,00	R\$	271,47	R\$ 814,41
CODEVASF		Hospedagem	unid.	6	R\$	218,10	R\$ 1.308,60
CODEVASF		Alimentação	unid.	6	R\$	87,00	R\$ 522,00
SINAPI	90778	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	H	40,00	R\$	126,46	R\$ 5.058,33
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	8,00	R\$	148,04	R\$ 1.184,30



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

OBRA: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO EM BARRAGENS

LOCAL: BARRAGENS CODEVASF

DATA BASE: DEZEMBRO, 2024

PRAZO: 8 meses

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	MESES								TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	
1	1ª SR - Montes Claros (MG)	R\$ 33.641,01	R\$ 33.641,01								R\$ 33.641,01
		100,00%	100,00%								100,00%
2	2ª SR - Bom Jesus da Lapa (BA)	R\$ 148.497,80	R\$ 125.651,98						R\$ 22.845,82		R\$ 148.497,80
		100,00%	84,62%						15,38%		100,00%
3	3ª SR - Petrolina (PE)	R\$ 845.357,92		R\$ 126.803,69	R\$ 169.071,58	R\$ 84.535,79	R\$ 84.535,79	R\$ 169.071,58	R\$ 126.803,69	R\$ 84.535,79	R\$ 845.357,92
		100,00%		15,00%	20,00%	10,00%	10,00%	20,00%	15,00%	10,00%	100,00%
4	4ª SR - Aracaju (SE)	R\$ 56.829,20				R\$ 56.829,20					R\$ 56.829,20
		100,00%				100,00%					100,00%
5	5ª SR - Maceió (AL)	R\$ 35.416,95					R\$ 35.416,95				R\$ 35.416,95
		100,00%					100,00%				100,00%
6	6ª SR - Juazeiro (BA)	R\$ 79.916,34		R\$ 22.833,24						R\$ 57.083,10	R\$ 79.916,34
		100,00%		28,57%						71,43%	100,00%
7	Passagem aérea	R\$ 81.341,75	R\$ 8.134,18	R\$ 8.134,18	R\$ 8.134,18	R\$ 16.268,35	R\$ 16.268,35	R\$ 8.134,18	R\$ 8.134,18	R\$ 8.134,18	R\$ 81.341,75
		100,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100,00%
8	Inspeção de Segurança Especial	R\$ 114.765,45				R\$ 57.382,73	R\$ 57.382,73				R\$ 114.765,45
		100,00%				50,00%	50,00%				100,00%
VALOR TOTAL:		R\$ 1.395.766,42	R\$ 167.427,17	R\$ 157.771,10	R\$ 177.205,76	R\$ 215.016,07	R\$ 193.603,82	R\$ 177.205,76	R\$ 157.783,68	R\$ 149.753,07	R\$ 1.395.766,42
VALOR ACUMULADO:			R\$ 167.427,17	R\$ 325.198,27	R\$ 502.404,03	R\$ 717.420,10	R\$ 911.023,92	R\$ 1.088.229,67	R\$ 1.246.013,35	R\$ 1.395.766,42	R\$ 1.395.766,42
FÍSICO PARCIAL:			12,00%	11,30%	12,70%	15,40%	13,87%	12,70%	11,30%	10,73%	100,00%
AVANÇO FÍSICO:			12,00%	23,30%	35,99%	51,40%	65,27%	77,97%	89,27%	100,00%	100,00%

										Fator = 1,5			
Código SNISB	Nome da Barragem	UF	SR	FISCALIZADOR	ISR (ANOS)	DISTÂNCIA (KM) SR - BARRAGEM	DISTÂNCIA (KM) Ida e Volta	MÉDIA (KM)	Quantidade de Barragens	TEMPO (DIAS)	Quantidade de dias para elaboração do relatório	TEMPO TOTAL (DIAS)	
NC	Bico da Pedra	MG	1	IGAM	1	133	266	283,3333	3	4,5	15	19,5	
NC	São Gregório	MG	1	IGAM	1	176	352						
-	Jequitaiá	MG	1	-	1	116	232						
3761	Ceraíma	BA	2	INEMA	1	161	322	588,62	13	19,5	65	84,5	
378	Cova da Mandioca	BA	2	INEMA	1	242	484						
54	Estreito	BA	2	ANA	1	238	476						
7056	Macaúbas	BA	2	INEMA	1	243	486						
3775	Mirorós	BA	2	INEMA	1	359	718						
364	Poço do Magro	BA	2	INEMA	1	156	312						
7076	Rio da Caixa	BA	2	INEMA	0,5	235	470						
7076	Rio da Caixa	BA	2	INEMA	0,5	235	470						
3743	São Desidério	BA	2	INEMA	1	281	562						
7144	Tamboril II	BA	2	INEMA	0,5	556	1112						
7144	Tamboril II	BA	2	INEMA	0,5	556	1112						
432	Zabumbão	BA	2	INEMA	1	182	364						
6980	Baixão do Cecílio	BA	2	INEMA	1	382	764						
8506	Açude da Roça	PE	3	APAC	1	131	262						
7207	Água Branca	PE	3	APAC	1	79	158						
7369	Água Fria	PE	3	APAC	1	317	634						
7307	Algodoes	PE	3	APAC	1	190	380						
7223	Almas	PE	3	APAC	1	65	130						
7291	Alto Grande	PE	3	APAC	1	192	384						
8528	Amargosa	PE	3	APAC	1	58	116						
18029	Angical	PE	3	APAC	1	240	480						
7348	Angico	PE	3	APAC	1	263	526						
8526	Atalho	PE	3	APAC	1	75	150						
8508	Baixa Alegre	PE	3	APAC	1	98	196						
8524	Baixa do Ico	PE	3	APAC	1	82	164						
18022	Baixio do Vento	PE	3	APAC	1	239	478						
7158	Barra Franca	PE	3	APAC	1	91	182						
156	Barreiro Grande	PE	3	APAC	1	105	210						
8619	Batatas	PE	3	APAC	1	500	1000						
18038	Bernado Vieira	PE	3	APAC	1	346	692						
7203	Bom Jardim	PE	3	APAC	1	156	312						
7346	Bom Viver	PE	3	APAC	1	261	522						
7308	Boqueirão	PE	3	APAC	1	236	472						
7756	Brejo	PE	3	APAC	1	181	362						
7269	Cachimbo	PE	3	APAC	1	203	406						
8520	Cacimba Velha	PE	3	APAC	1	81	162						
8597	Cacimbinha	PE	3	APAC	1	381	762						
7262	Caçara	PE	3	APAC	1	139	278						
8517	Caititu	PE	3	APAC	1	98	196						
8521	Cal	PE	3	APAC	1	115	230						
8530	Calmaria	PE	3	APAC	1	104	208						
7250	Camará	PE	3	APAC	1	235	470						
8510	Caroa	PE	3	APAC	1	108	216						
17999	Carretão	PE	3	APAC	1	92	184						
17988	Chapada do Alegre	PE	3	APAC	1	113	226						
8514	Chico Velho	PE	3	APAC	1	103	206						
7231	Consolacao	PE	3	APAC	1	73	146						

0,65

2,816667 2,466667

8527	Contendas	PE	3	APAC	1	112	224
7219	Deserto	PE	3	APAC	1	46	92
18031	Fazenda Bonina	PE	3	APAC	1	219	438
18030	Fazenda Malhada	PE	3	APAC	1	287	574
8621	Fortaleza	PE	3	APAC	1	130	260
8596	Garcinha	PE	3	APAC	1	307	614
8511	Garcinha	PE	3	APAC	1	76	152
8531	Garcinha	PE	3	APAC	1	112	224
8516	Girau	PE	3	APAC	1	63	126
21418	Jacu	PE	3	APAC	1	212	424
17997	Jardineira	PE	3	APAC	1	161	322
7297	Juá I	PE	3	APAC	1	194	388
7341	Juá II	PE	3	APAC	1	278	556
18028	Lagoa	PE	3	APAC	1	119	238
8565	Lagoa da Pedra	PE	3	APAC	1	158	316
8507	Lagoa das Pedras	PE	3	APAC	1	127	254
8519	Lajedo	PE	3	APAC	1	60	120
17989	Madeiros	PE	3	APAC	1	121	242
18002	Malhadinha	PE	3	APAC	1	70	140
7304	Manoel Rodrigues	PE	3	APAC	1	188	376
8532	Massape	PE	3	APAC	1	110	220
7357	Monte Alegre	PE	3	APAC	1	311	622
8504	Monte Alegre	PE	3	APAC	1	133	266
8569	Morros	PE	3	APAC	1	96	192
18027	Morros	PE	3	APAC	1	258	516
7192	Mudubim	PE	3	APAC	1	165	330
7313	Murici	PE	3	APAC	1	222	444
8567	Paus Grandes	PE	3	APAC	1	283	566
7176	Pereiro	PE	3	APAC	1	70	140
7174	Poço da Onca	PE	3	APAC	1	98	196
8501	Pontal	PE	3	APAC	1	124	248
8563	Primavera	PE	3	APAC	1	116	232
18034	Queixada	PE	3	APAC	1	237	474
7335	Quixaba	PE	3	APAC	1	235	470
7324	Riacho da Porta	PE	3	APAC	1	212	424
8601	Riacho do Navio	PE	3	APAC	1	299	598
7288	Riacho dos Cavalos	PE	3	APAC	1	207	414
7329	Riacho Pequeno	PE	3	APAC	1	235	470
8600	Riacho Seco	PE	3	APAC	1	300	600
8568	Santo Antônio	PE	3	APAC	1	282	564
7350	São José da Tapera	PE	3	APAC	1	269	538
8580	São José do Belmonte	PE	3	APAC	1	299	598
7212	R5-PNC-MT (antiga Simão)	PE	3	APAC	1	47	94
-	Simão	PE	3	-	1	41	82
7237	Sítio Lamberdor	PE	3	APAC	1	59	118
18016	Sítio Londrina	PE	3	APAC	1	71	142
8564	Sítio Palácio	PE	3	APAC	1	262	524
7173	Soledade	PE	3	APAC	1	99	198
8505	Toco Preto	PE	3	APAC	1	105	210
7220	Tranqueira	PE	3	APAC	1	133	266
8566	Umburana	PE	3	APAC	1	124	248
7340	Várzea dos Ramos	PE	3	APAC	1	257	514
8512	Volta do Pascário	PE	3	APAC	1	73	146
7196	Volta do Riacho	PE	3	APAC	1	84	168

334,23

88

88

440

528

21075	Barragem Comporta de Propriá	SE	4	SEDURBS	1	105	210	190	5	7,5	25	32,5	1,083333
21079	Do rio Jacaré	SE	4	SEDURBS	1	104	208						
21076	Imbira	SE	4	SEDURBS	1	78	156						
7532	João Ferreira	SE	4	SEDURBS	1	74	148						
21077	Mansinha	SE	4	SEDURBS	1	114	228	306,67	3	4,5	15	19,5	0,65
2376	BOA CICA	AL	5	SEMARH	1	159	318						
2377	MARCADO DOS PEREIRAS	AL	5	SEMARH	1	149	298						
2380	MARCADO GRANDE	AL	5	SEMARH	1	152	304						
5242	Caatinga do Moura	BA	6	INEMA	1	236	472	233,4286	7	10,5	35	45,5	1,516667
7152	Honorato Viana	BA	6	INEMA	0,5	72	144						
7152	Honorato Viana	BA	6	INEMA	0,5	72	144						
7150	Poço da Pedra	BA	6	INEMA	1	91	182						
7243	Poções	BA	6	INEMA	0,5	60	120						
7243	Poções	BA	6	INEMA	0,5	60	120						
5224	Taquarendi	BA	6	INEMA	1	226	452						

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS - NÃO DESONERADO

OBRA: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO EM BARRAGENS
LOCAL: BARRAGENS CODEVASF
DATA BASE: DEZEMBRO, 2024
PRAZO: 8 meses

BDI (serv.): 21,00%
BDI (forn.): 13,60%

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	% APLICADO	REFERÊNCIA TCU (ACÓRDÃO Nº 2622/2013)		
				1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,43%	3,43%	4,93%	6,71%
2	IMPOSTOS	T	5,65%	5,15%	6,65%	8,65%
2.1	ISS (*)		2,00%	1,50%	3,00%	5,00%
2.2	PIS		0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
2.3	Cofins		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
2.4	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB)			-	-	-
3	SEGURO, GARANTIA E RISCO		1,30%			
3.1	Seguro e Garantia	S	0,30%	0,28%	0,49%	0,75%
3.3	Risco	R	1,00%	1,00%	1,39%	1,74%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,94%	0,94%	0,99%	1,17%
5	LUCRO	L	8,00%	6,74%	8,04%	9,40%
BDI ADOTADO:			21,00%	17,48%	22,64%	29,29%

Considerações:

O BDI foi calculado através da seguinte fórmula, regulamentada pelo Acórdão Nº 2622/2013 – TCU.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI - FORNECIMENTO - NÃO DESONERADO

OBRA: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO EM BARRAGENS
LOCAL: BARRAGENS CODEVASF
DATA BASE: DEZEMBRO, 2024
PRAZO: 8 meses

BDI (serv.): 21,00%
BDI (forn.): 13,60%

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	% APLICADO	REFERÊNCIA TCU (ACÓRDÃO Nº 2622/2013)		
				1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%	1,50%	3,45%	4,49%
2	IMPOSTOS	T	3,65%			
2.1	ISS (*)			-	-	-
2.2	PIS		0,65%	-	-	-
2.3	Cofins		3,00%	-	-	-
2.4	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB)			-	-	-
3	SEGURO, GARANTIA E RISCO		0,86%			
3.1	Seguro	S	0,30%	0,30%	0,48%	0,82%
3.3	Risco	R	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
5	LUCRO	L	4,50%	3,50%	5,11%	6,22%
BDI ADOTADO:			13,60%			

Considerações:

O BDI foi calculado através da seguinte fórmula, regulamentada pelo Acórdão Nº 2622/2013 – TCU.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

OBRA: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO EM BARRAGENS

LOCAL: BARRAGENS CODEVASF

DATA BASE: DEZEMBRO, 2024

PRAZO: 8 meses

MINAS GERAIS

Encargos Sociais – Minas Gerais VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	18,00%	18,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,09%	Não incide	1,09%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,35%	10,77%	14,35%	10,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,83%	20,48%	49,83%	20,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,99%	4,50%	5,99%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%	2,70%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	Total	9,33%	7,02%	9,33%	7,02%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,97%	3,69%	18,94%	7,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%
D	Total	9,47%	4,07%	19,47%	8,18%
TOTAL(A+B+C+D)		86,63%	49,57%	116,63%	73,68%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

BAHIA

Encargos Sociais – Bahia VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%

GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feridos	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	Não incide	2,05%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,04%	18,18%	48,04%	18,18%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%	5,47%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%	3,13%	2,37%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	12,14%	9,18%	12,14%	9,18%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%	17,68%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,53%	3,40%	18,17%	7,06%
TOTAL(A+B+C+D)		85,51%	47,56%	115,15%	71,22%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PERNAMBUCO

Encargos Sociais – Pernambuco VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feridos	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,23%	Não incide	2,23%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,46%	7,90%	10,46%	7,90%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,94%	17,61%	47,94%	17,61%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,49%	2,64%	3,49%	2,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,75%	8,90%	11,75%	8,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	2,96%	17,64%	6,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,45%	3,27%	18,06%	6,80%
TOTAL(A+B+C+D)		84,94%	46,58%	114,55%	70,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

SERGIPE

Encargos Sociais – Sergipe VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feridos	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,86%	8,33%	10,86%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,45%	Não incide	1,45%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,65%	7,40%	9,65%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	45,54%	17,11%	45,54%	17,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,78%	3,67%	4,78%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,99%	3,06%	3,99%	3,06%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,40%	3,13%	2,40%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	12,41%	9,53%	12,41%	9,53%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65%	2,87%	16,76%	6,30%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	Total	8,05%	3,18%	17,18%	6,63%
TOTAL(A+B+C+D)		82,80%	46,62%	111,93%	70,07%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ALAGOAS

Encargos Sociais – Alagoas VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feridos	4,68%	Não incide	4,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,88%	Não incide	1,88%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%

B9	Férias Gozadas	11,16%	8,40%	11,16%	8,40%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,68%	18,11%	48,68%	18,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,62%	4,81%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,24%	2,98%	2,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,30%	0,40%	0,30%
C	Total	11,08%	8,34%	11,08%	8,34%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,18%	3,04%	17,91%	6,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,30%	0,43%	0,32%
D	Total	8,58%	3,34%	18,34%	6,98%
TOTAL(A+B+C+D)		85,14%	46,59%	114,90%	70,23%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Anexo V
MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	59500.004230/2024-35-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para realização de inspeções de segurança regular e especial de barragens, bem como a elaboração de relatórios das inspeções em barragens nos estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Pernambuco e Sergipe.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Execução de inspeções de segurança regulares e especiais em barragens, acompanhada da elaboração de relatórios das inspeções, abrangendo as estruturas localizadas nos estados de Alagoas, Bahia, Minas Gerais, Pernambuco e Sergipe.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Codevasf Sede, Brasília/DF.
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	AI/GGE/USB
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	AI/GGE/USB

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC003	Gestão contratual	Alterações na legislação tributária que alterem os encargos, obrigações, escopo e os valores dos bens ou serviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC004	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período muito longo, superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	1. Inoperância das empresas; 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC005	Gestão contratual	Empresa vencedora entrar em processo de falência ou concordata A ALOCAÇÃO DEPENDERÁ DA CAUSA ESPECÍFICA QUE OCASIONOU O EVENTO	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC006	Gestão contratual	Eventos climáticos imprevisíveis ou desproporcionais (chuvas, alagamentos, outros)	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Atrasos na execução do cronograma; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações; 4. Aumento dos custos devido a necessidade de refazer serviços/obras	Compartilhado	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC007	Gestão contratual	Falta de análise prévia da conformidade técnica e regimental dos bens entregues e/ou serviços prestados	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Irregularidades, advertências e multas; 2. Descontinuidade na implementação de projetos; 3. Aquisição, fornecimento de bens ou serviços em desacordo com as diretrizes da empresa e prioridades.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC008	Gestão contratual	Descumprimento e/ou falta de condicionantes de licenças ambientais necessárias e/ou de requisitos técnicos e legais dos órgãos envolvidos (Alvará, ART, Normas de Segurança, etc)	Poderá ocorrer dificuldade na obtenção de autorizações e licenças	1. Atraso no cronograma de execução; 2. Atraso na execução do contrato; 3. Não entrega de bens ou serviços; 4. Interrupção das obras/serviços.	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC009	Gestão contratual	Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a contratada de executar suas obrigações contratuais.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição ou/e entrega de bens e serviços	1. Alteração de custos/prazos; 2. Paralisação dos serviços.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
No	Allan Carlos do Nascimento Silva Lotação: AI/GGE/USB

ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
No	Allan Carlos do Nascimento Silva Lotação: AI/GGE/USB
No	Victor Vinicius Silva de Moraes Lotação: AI/GGE/USB
No	Lotação:
No	Lotação:
No	Lotação:

LOCAL/DATA:	Brasília, 14/01/2025.
-------------	-----------------------

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – MODELO



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO

OBRA: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO EM BARRAGENS				UF:	Encargos sociais - Horistas:	Encargos sociais - Mensalista:	BDI	Bancos de dados:	
LOCAL: BARRAGENS CODEVASF				AL	114,90%	70,23%	SERVIÇO	OUT/24 - SINAPI	
DATA BASE: DEZEMBRO, 2024				BA	115,15%	71,22%	21,00%	MG/ BA/ PE/ SE/ AL	
PRAZO: 8 meses				MG	116,63%	73,68%	FORNECIMENTO	Desconto:	
				PE	114,55%	70,11%	13,60%	0%	
				SE	111,93%	70,07%			
ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	FORTE	CÓDIGO							
1			INSPEÇÃO DE SEGURANÇA REGULAR					R\$	-
1.1			1ª SR - Montes Claros (MG)					R\$	-
1.1.1	PRÓPRIA	CPU.01	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 1ª SR	unid.	3	R\$ -	R\$ -	R\$	-
1.2			2ª SR - Bom Jesus da Lapa (BA)					R\$	-
1.2.1	PRÓPRIA	CPU.02	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 2ª SR	unid.	13	R\$ -	R\$ -	R\$	-
1.3			3ª SR - Petrolina (PE)					R\$	-
1.3.1	PRÓPRIA	CPU.03	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 3ª SR	unid.	88	R\$ -	R\$ -	R\$	-
1.4			4ª SR - Aracaju (SE)					R\$	-
1.4.1	PRÓPRIA	CPU.04	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 4ª SR	unid.	5	R\$ -	R\$ -	R\$	-
1.5			5ª SR - Maceió (AL)					R\$	-
1.5.1	PRÓPRIA	CPU.05	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 5ª SR	unid.	3	R\$ -	R\$ -	R\$	-
1.6			6ª SR - Juazeiro (BA)					R\$	-
1.6.1	PRÓPRIA	CPU.06	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 6ª SR	unid.	7	R\$ -	R\$ -	R\$	-
2.2			Passagem aérea					R\$	-
2.2.1	PRÓPRIA	CPU.07	Passagem aérea (Ida e Volta)	unid.	20		R\$ -	R\$	-
2			INSPEÇÃO DE SEGURANÇA ESPECIAL					R\$	-
2.1			Inspeção de Segurança Especial					R\$	-
2.1.1	PRÓPRIA	CPU.08	Inspeção de Segurança Especial	unid.	5	R\$ -	R\$ -	R\$	-
2.2			Passagem aérea					R\$	-
2.2.1	PRÓPRIA	CPU.07	Passagem aérea (Ida e Volta)	unid.	15		R\$ -	R\$	-
TOTAL (Custo):								R\$	-
BDI e Encargos Sociais:								R\$	-
TOTAL GERAL COM BDI:								R\$	-



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO

OBRA: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO EM BARRAGENS

LOCAL: BARRAGENS CODEVASF

DATA BASE: DEZEMBRO, 2024

PRAZO: 8 meses

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÍNDICE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	CPU.01	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 1ª SR	unid.	1,00		R\$ -
MATERIAL						R\$ -
EQUIPAMENTOS						R\$ -
CODEVASF		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	1,50		R\$ -
SERVIÇOS						R\$ -
MÃO DE OBRA						R\$ -
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico ou Estrutural (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00		R\$ -
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00		R\$ -
CREA - 2024		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	0,67		R\$ -
CODEVASF		Hospedagem	unid.	2,67		R\$ -
CODEVASF		Alimentação	unid.	2,67		R\$ -
SINAPI	90777	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Júnior Com Encargos Complementares	H	36,00		R\$ -
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	4,00		R\$ -

	CPU.02	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 2ª SR	unid.	1,00		R\$	-
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
CODEVASF		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	1,50	R\$	-	R\$ -
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	-
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico ou Estrutural (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00		R\$	-
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00		R\$	-
CREA - 2024		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	0,23		R\$	-
CODEVASF		Hospedagem	unid.	2,92		R\$	-
CODEVASF		Alimentação	unid.	2,92		R\$	-
SINAPI	90777	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Júnior Com Encargos Complementares	H	36,00		R\$	-
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	4,00		R\$	-
	CPU.03	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 3ª SR	unid.	1,00		R\$	-
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
CODEVASF		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	1,00	R\$	-	R\$ -
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	-
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico ou Estrutural (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	8,00		R\$	-
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	8,00		R\$	-
CREA - 2024		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	0,11		R\$	-
CODEVASF		Hospedagem	unid.	1,98		R\$	-
CODEVASF		Alimentação	unid.	1,98		R\$	-
SINAPI	90777	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Júnior Com Encargos Complementares	H	36,00		R\$	-
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	4,00		R\$	-

	CPU.04	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 4ª SR	unid.	1,00		R\$	-	
MATERIAL							R\$	-
EQUIPAMENTOS							R\$	-
CODEVASF		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	1,50	R\$	-	R\$ -	
SERVIÇOS							R\$	-
MÃO DE OBRA							R\$	-
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico ou Estrutural (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00		R\$	-	
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00		R\$	-	
CREA - 2024		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	0,40		R\$	-	
CODEVASF		Hospedagem	unid.	2,80		R\$	-	
CODEVASF		Alimentação	unid.	2,80		R\$	-	
SINAPI	90777	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Júnior Com Encargos Complementares	H	36,00		R\$	-	
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	4,00		R\$	-	
	CPU.05	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 5ª SR	unid.	1,00		R\$	-	
MATERIAL							R\$	-
EQUIPAMENTOS							R\$	-
CODEVASF		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	1,50	R\$	-	R\$ -	
SERVIÇOS							R\$	-
MÃO DE OBRA							R\$	-
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico ou Estrutural (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00		R\$	-	
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00		R\$	-	
CREA - 2024		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	0,67		R\$	-	
CODEVASF		Hospedagem	unid.	2,67		R\$	-	
CODEVASF		Alimentação	unid.	2,67		R\$	-	
SINAPI	90777	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Júnior Com Encargos Complementares	H	36,00		R\$	-	
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	4,00		R\$	-	

	CPU.06	Inspeção de Segurança Regular em barragem da 6ª SR	unid.	1,00		R\$	-	
MATERIAL							R\$	-
EQUIPAMENTOS							R\$	-
CODEVASF		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	1,50	R\$	-	R\$ -	
SERVIÇOS							R\$	-
MÃO DE OBRA							R\$	-
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico ou Estrutural (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00		R\$	-	
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	12,00		R\$	-	
CREA - 2024		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	0,29		R\$	-	
CODEVASF		Hospedagem	unid.	2,86		R\$	-	
CODEVASF		Alimentação	unid.	2,86		R\$	-	
SINAPI	90777	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Júnior Com Encargos Complementares	H	36,00		R\$	-	
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	4,00		R\$	-	
	CPU.07	Passagem aérea (Ida e Volta)	unid.	1,00			#REF!	
MATERIAL							R\$	-
EQUIPAMENTOS							#REF!	
COTAÇÃO	dez/24	Cotação Voo	unid.	1,00	#REF!		#REF!	
SERVIÇOS							R\$	-
MÃO DE OBRA							R\$	-

CPU.08		Inspeção de Segurança Especial	unid.	1,00		R\$	-
MATERIAL						R\$	-
EQUIPAMENTOS						R\$	-
CODEVASF		Veículo tipo pick-up, cabine dupla - 2.0 16V 4x4 diesel Aut.	dia	3,00	R\$	-	R\$ -
SERVIÇOS						R\$	-
MÃO DE OBRA						R\$	-
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Geotécnico e/ Mecânico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	24,00			
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Hidráulico e/ou Mecânico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	24,00			
SINAPI	90778	Inspeção - Engenheiro Estrutural e/ou Mecânico (ADAPTADO SINAPI 90778)	H	24,00			
CREA - 2024		Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	unid.	3,00			R\$ -
CODEVASF		Hospedagem	unid.	6	R\$	-	R\$ -
CODEVASF		Alimentação	unid.	6	R\$	-	R\$ -
SINAPI	90778	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Pleno Com Encargos Complementares	H	40,00			
SINAPI	90779	Confecção do relatório - Engenheiro Civil De Obra Sênior Com Encargos Complementares	H	8,00			

										Fator = 1,5			
Código SNISB	Nome da Barragem	UF	SR	FISCALIZADOR	ISR (ANOS)	DISTÂNCIA (KM) SR - BARRAGEM	DISTÂNCIA (KM) Ida e Volta	MÉDIA (KM)	Quantidade de Barragens	TEMPO (DIAS)	Quantidade de dias para elaboração do relatório	TEMPO TOTAL (DIAS)	
NC	Bico da Pedra	MG	1	IGAM	1	133	266	283,3333	3	4,5	15	19,5	
NC	São Gregório	MG	1	IGAM	1	176	352						
-	Jequitaiá	MG	1	-	1	116	232						
3761	Ceraíma	BA	2	INEMA	1	161	322	588,62	13	19,5	65	84,5	
378	Cova da Mandioca	BA	2	INEMA	1	242	484						
54	Estreito	BA	2	ANA	1	238	476						
7056	Macaúbas	BA	2	INEMA	1	243	486						
3775	Mirorós	BA	2	INEMA	1	359	718						
364	Poço do Magro	BA	2	INEMA	1	156	312						
7076	Rio da Caixa	BA	2	INEMA	0,5	235	470						
7076	Rio da Caixa	BA	2	INEMA	0,5	235	470						
3743	São Desidério	BA	2	INEMA	1	281	562						
7144	Tamboril II	BA	2	INEMA	0,5	556	1112						
7144	Tamboril II	BA	2	INEMA	0,5	556	1112						
432	Zabumbão	BA	2	INEMA	1	182	364						
6980	Baixão do Cecílio	BA	2	INEMA	1	382	764						
8506	Açude da Roça	PE	3	APAC	1	131	262						
7207	Água Branca	PE	3	APAC	1	79	158						
7369	Água Fria	PE	3	APAC	1	317	634						
7307	Algodoes	PE	3	APAC	1	190	380						
7223	Almas	PE	3	APAC	1	65	130						
7291	Alto Grande	PE	3	APAC	1	192	384						
8528	Amargosa	PE	3	APAC	1	58	116						
18029	Angical	PE	3	APAC	1	240	480						
7348	Angico	PE	3	APAC	1	263	526						
8526	Atalho	PE	3	APAC	1	75	150						
8508	Baixa Alegre	PE	3	APAC	1	98	196						
8524	Baixa do Ico	PE	3	APAC	1	82	164						
18022	Baixio do Vento	PE	3	APAC	1	239	478						
7158	Barra Franca	PE	3	APAC	1	91	182						
156	Barreiro Grande	PE	3	APAC	1	105	210						
8619	Batatas	PE	3	APAC	1	500	1000						
18038	Bernado Vieira	PE	3	APAC	1	346	692						
7203	Bom Jardim	PE	3	APAC	1	156	312						
7346	Bom Viver	PE	3	APAC	1	261	522						
7308	Boqueirão	PE	3	APAC	1	236	472						
7756	Brejo	PE	3	APAC	1	181	362						
7269	Cachimbo	PE	3	APAC	1	203	406						
8520	Cacimba Velha	PE	3	APAC	1	81	162						
8597	Cacimbinha	PE	3	APAC	1	381	762						
7262	Caçara	PE	3	APAC	1	139	278						
8517	Caititu	PE	3	APAC	1	98	196						
8521	Cal	PE	3	APAC	1	115	230						
8530	Calmaria	PE	3	APAC	1	104	208						
7250	Camará	PE	3	APAC	1	235	470						
8510	Caroa	PE	3	APAC	1	108	216						
17999	Carretão	PE	3	APAC	1	92	184						
17988	Chapada do Alegre	PE	3	APAC	1	113	226						
8514	Chico Velho	PE	3	APAC	1	103	206						
7231	Consolacao	PE	3	APAC	1	73	146						

0,65

2,816667 2,466667

8527	Contendas	PE	3	APAC	1	112	224
7219	Deserto	PE	3	APAC	1	46	92
18031	Fazenda Bonina	PE	3	APAC	1	219	438
18030	Fazenda Malhada	PE	3	APAC	1	287	574
8621	Fortaleza	PE	3	APAC	1	130	260
8596	Garcinha	PE	3	APAC	1	307	614
8511	Garcinha	PE	3	APAC	1	76	152
8531	Garcinha	PE	3	APAC	1	112	224
8516	Girau	PE	3	APAC	1	63	126
21418	Jacu	PE	3	APAC	1	212	424
17997	Jardineira	PE	3	APAC	1	161	322
7297	Juá I	PE	3	APAC	1	194	388
7341	Juá II	PE	3	APAC	1	278	556
18028	Lagoa	PE	3	APAC	1	119	238
8565	Lagoa da Pedra	PE	3	APAC	1	158	316
8507	Lagoa das Pedras	PE	3	APAC	1	127	254
8519	Lajedo	PE	3	APAC	1	60	120
17989	Madeiros	PE	3	APAC	1	121	242
18002	Malhadinha	PE	3	APAC	1	70	140
7304	Manoel Rodrigues	PE	3	APAC	1	188	376
8532	Massape	PE	3	APAC	1	110	220
7357	Monte Alegre	PE	3	APAC	1	311	622
8504	Monte Alegre	PE	3	APAC	1	133	266
8569	Morros	PE	3	APAC	1	96	192
18027	Morros	PE	3	APAC	1	258	516
7192	Mudubim	PE	3	APAC	1	165	330
7313	Murici	PE	3	APAC	1	222	444
8567	Paus Grandes	PE	3	APAC	1	283	566
7176	Pereiro	PE	3	APAC	1	70	140
7174	Poço da Onca	PE	3	APAC	1	98	196
8501	Pontal	PE	3	APAC	1	124	248
8563	Primavera	PE	3	APAC	1	116	232
18034	Queixada	PE	3	APAC	1	237	474
7335	Quixaba	PE	3	APAC	1	235	470
7324	Riacho da Porta	PE	3	APAC	1	212	424
8601	Riacho do Navio	PE	3	APAC	1	299	598
7288	Riacho dos Cavalos	PE	3	APAC	1	207	414
7329	Riacho Pequeno	PE	3	APAC	1	235	470
8600	Riacho Seco	PE	3	APAC	1	300	600
8568	Santo Antônio	PE	3	APAC	1	282	564
7350	São José da Tapera	PE	3	APAC	1	269	538
8580	São José do Belmonte	PE	3	APAC	1	299	598
7212	R5-PNC-MT (antiga Simão)	PE	3	APAC	1	47	94
-	Simão	PE	3	-	1	41	82
7237	Sítio Lamberdor	PE	3	APAC	1	59	118
18016	Sítio Londrina	PE	3	APAC	1	71	142
8564	Sítio Palácio	PE	3	APAC	1	262	524
7173	Soledade	PE	3	APAC	1	99	198
8505	Toco Preto	PE	3	APAC	1	105	210
7220	Tranqueira	PE	3	APAC	1	133	266
8566	Umburana	PE	3	APAC	1	124	248
7340	Várzea dos Ramos	PE	3	APAC	1	257	514
8512	Volta do Pascário	PE	3	APAC	1	73	146
7196	Volta do Riacho	PE	3	APAC	1	84	168

334,23

88

88

440

528

21075	Barragem Comporta de Propriá	SE	4	SEDURBS	1	105	210	190	5	7,5	25	32,5	1,083333
21079	Do rio Jacaré	SE	4	SEDURBS	1	104	208						
21076	Imbira	SE	4	SEDURBS	1	78	156						
7532	João Ferreira	SE	4	SEDURBS	1	74	148						
21077	Mansinha	SE	4	SEDURBS	1	114	228	306,67	3	4,5	15	19,5	0,65
2376	BOA CICA	AL	5	SEMARH	1	159	318						
2377	MARCADO DOS PEREIRAS	AL	5	SEMARH	1	149	298						
2380	MARCADO GRANDE	AL	5	SEMARH	1	152	304	233,4286	7	10,5	35	45,5	1,516667
5242	Caatinga do Moura	BA	6	INEMA	1	236	472						
7152	Honorato Viana	BA	6	INEMA	0,5	72	144						
7152	Honorato Viana	BA	6	INEMA	0,5	72	144						
7150	Poço da Pedra	BA	6	INEMA	1	91	182						
7243	Poções	BA	6	INEMA	0,5	60	120						
7243	Poções	BA	6	INEMA	0,5	60	120						
5224	Taquarendi	BA	6	INEMA	1	226	452						

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS - NÃO DESONERADO

OBRA: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO EM BARRAGENS
LOCAL: BARRAGENS CODEVASF
DATA BASE: DEZEMBRO, 2024
PRAZO: 8 meses

BDI (serv.): 21,00%
BDI (forn.): 13,60%

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	% APLICADO	REFERÊNCIA TCU (ACÓRDÃO Nº 2622/2013)		
				1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,43%	3,43%	4,93%	6,71%
2	IMPOSTOS	T	5,65%	5,15%	6,65%	8,65%
2.1	ISS (*)		2,00%	1,50%	3,00%	5,00%
2.2	PIS		0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
2.3	Cofins		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
2.4	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB)			-	-	-
3	SEGURO, GARANTIA E RISCO		1,30%			
3.1	Seguro e Garantia	S	0,30%	0,28%	0,49%	0,75%
3.3	Risco	R	1,00%	1,00%	1,39%	1,74%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,94%	0,94%	0,99%	1,17%
5	LUCRO	L	8,00%	6,74%	8,04%	9,40%
BDI ADOTADO:			21,00%	17,48%	22,64%	29,29%

Considerações:

O BDI foi calculado através da seguinte fórmula, regulamentada pelo Acórdão Nº 2622/2013 – TCU.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI - FORNECIMENTO - NÃO DESONERADO

OBRA: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO EM BARRAGENS
LOCAL: BARRAGENS CODEVASF
DATA BASE: DEZEMBRO, 2024
PRAZO: 8 meses

BDI (serv.): 21,00%
BDI (forn.): 13,60%

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	% APLICADO	REFERÊNCIA TCU (ACÓRDÃO Nº 2622/2013)		
				1º QUARTIL	2º QUARTIL	3º QUARTIL
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%	1,50%	3,45%	4,49%
2	IMPOSTOS	T	3,65%			
2.1	ISS (*)			-	-	-
2.2	PIS		0,65%	-	-	-
2.3	Cofins		3,00%	-	-	-
2.4	Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB)			-	-	-
3	SEGURO, GARANTIA E RISCO		0,86%			
3.1	Seguro	S	0,30%	0,30%	0,48%	0,82%
3.3	Risco	R	0,56%	0,56%	0,85%	0,89%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	0,85%	0,85%	1,11%
5	LUCRO	L	4,50%	3,50%	5,11%	6,22%
BDI ADOTADO:			13,60%			

Considerações:

O BDI foi calculado através da seguinte fórmula, regulamentada pelo Acórdão Nº 2622/2013 – TCU.

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (\text{AC} + \text{R} + \text{S} + \text{G})) (1 + \text{DF}) (1 + \text{L})}{(1 - \text{T})} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

OBRA: SERVIÇOS DE INSPEÇÃO EM BARRAGENS

LOCAL: BARRAGENS CODEVASF

DATA BASE: DEZEMBRO, 2024

PRAZO: 8 meses

MINAS GERAIS

Encargos Sociais – Minas Gerais VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	18,00%	18,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,77%	Não incide	17,77%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,09%	Não incide	1,09%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,35%	10,77%	14,35%	10,77%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	49,83%	20,48%	49,83%	20,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,99%	4,50%	5,99%	4,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,70%	2,03%	2,70%	2,03%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,38%	0,50%	0,38%
C	Total	9,33%	7,02%	9,33%	7,02%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,97%	3,69%	18,94%	7,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,38%	0,53%	0,40%
D	Total	9,47%	4,07%	19,47%	8,18%
TOTAL(A+B+C+D)		86,63%	49,57%	116,63%	73,68%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

BAHIA

Encargos Sociais – Bahia VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%

GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feridos	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,05%	Não incide	2,05%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,21%	8,47%	11,21%	8,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,04%	18,18%	48,04%	18,18%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,47%	4,13%	5,47%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,37%	3,13%	2,37%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	12,14%	9,18%	12,14%	9,18%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,07%	3,05%	17,68%	6,69%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,53%	3,40%	18,17%	7,06%
TOTAL(A+B+C+D)		85,51%	47,56%	115,15%	71,22%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PERNAMBUCO

Encargos Sociais – Pernambuco VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feridos	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,23%	Não incide	2,23%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,46%	7,90%	10,46%	7,90%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,94%	17,61%	47,94%	17,61%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,49%	2,64%	3,49%	2,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	11,75%	8,90%	11,75%	8,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	2,96%	17,64%	6,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	8,45%	3,27%	18,06%	6,80%
TOTAL(A+B+C+D)		84,94%	46,58%	114,55%	70,11%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

SERGIPE

Encargos Sociais – Sergipe VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feridos	3,93%	Não incide	3,93%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,86%	8,33%	10,86%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,45%	Não incide	1,45%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,65%	7,40%	9,65%	7,40%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	45,54%	17,11%	45,54%	17,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,78%	3,67%	4,78%	3,67%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,99%	3,06%	3,99%	3,06%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,13%	2,40%	3,13%	2,40%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	12,41%	9,53%	12,41%	9,53%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65%	2,87%	16,76%	6,30%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	Total	8,05%	3,18%	17,18%	6,63%
TOTAL(A+B+C+D)		82,80%	46,62%	111,93%	70,07%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ALAGOAS

Encargos Sociais – Alagoas VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feridos	4,68%	Não incide	4,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,88%	Não incide	1,88%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%

B9	Férias Gozadas	11,16%	8,40%	11,16%	8,40%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,68%	18,11%	48,68%	18,11%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,62%	4,81%	3,62%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,24%	2,98%	2,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,78%	2,09%	2,78%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,30%	0,40%	0,30%
C	Total	11,08%	8,34%	11,08%	8,34%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,18%	3,04%	17,91%	6,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,30%	0,43%	0,32%
D	Total	8,58%	3,34%	18,34%	6,98%
TOTAL(A+B+C+D)		85,14%	46,59%	114,90%	70,23%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS**

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executados os serviços, inteirou-se dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

_____, ____/____/____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____